

Diário do Legislativo de 02/12/2004

MESA DA ASSEMBLÉIA

Presidente: Deputado Mauri Torres - PSDB

1º-Vice-Presidente: Deputado Rêmolô Aloise - PL

2º-Vice-Presidente: Deputado Adelmo Carneiro Leão - PT

3º-Vice-Presidente: Deputado Dilzon Melo - PTB

1º-Secretário: Deputado Antônio Andrade - PMDB

2º-Secretário: Deputado Luiz Fernando Faria - PSDB

3º-Secretário: Deputado George Hilton - PL

SUMÁRIO

1 - ATAS

1.1 - 56ª Reunião Especial da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura - Destinada a Homenagear a FEDERAMINAS pelo Transcurso dos Seus 50 Anos de Fundação e a ACIU pelo Transcurso dos Seus 80 Anos de Fundação

1.2 - Reunião de Comissões

2 - ORDENS DO DIA

2.1 - Plenário

2.2 - Comissões

3 - EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

3.1 - Plenário

3.2 - Comissão

4 - TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

5 - MATÉRIA ADMINISTRATIVA

6 - ERRATA

ATAS

ATA DA 56ª REUNIÃO ESPECIAL DA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, EM 29/11/2004

Presidência do Deputado Antônio Carlos Andrada

Sumário: Comparecimento - Abertura - Ata - Composição da Mesa - Registro de presença - Destinação da reunião - Execução do Hino Nacional - Palavras do Deputado Paulo Piau - Exibição de vídeo - Palavras do Sr. Carlos Humberto Rocha - Palavras do Sr. Arthur Lopes Filho - Entrega de placas - Palavras do Sr. Presidente - Encerramento - Ordem do Dia.

Comparecimento

- Comparecem os Deputados:

Antônio Carlos Andrada - Dalmo Ribeiro Silva - Doutor Viana - Paulo Piau.

Abertura

O Sr. Presidente (Deputado Antônio Carlos Andrada) - Às 20h15min, declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o Sr. 2º-Secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

Ata

- O Deputado Dalmo Ribeiro Silva, 2º-Secretário "ad hoc", procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Composição da Mesa

O locutor - Convidamos a tomarem assento à mesa os Exmos. Srs. Roberto Luciano Fagundes, Secretário de Estado de Turismo em exercício; Lúcio Benquerer, ex-Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais e da Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais - FEDERAMINAS -; Carlos Calazans, Delegado Regional do Trabalho; Eduardo Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais; João Roberto Puliti, Diretor da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais; Arthur Lopes Filho, Presidente da FEDERAMINAS; Carlos Humberto Rocha, Presidente da Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU; e o Deputado Doutor Viana.

Registro de Presença

O locutor - Registramos ainda as presenças em Plenário do Sr. Getúlio Gontijo de Amorim, representando neste ato o Sr. Humberto Candeias Cavalcanti, Diretor-Geral do Instituto Estadual de Florestas - IEF -; das Sras. Lília Mascarenhas, Presidente da Câmara Estadual da Mulher Empreendedora da FEDERAMINAS, e Giselle Hissa Safar, Diretora da Escola de "Design" da UEMG; e o Sr. Tarcísio Bretas Lima, Presidente da Associação Comercial de Itabirito.

Destinação da Reunião

O locutor - Destina-se esta reunião a homenagear a FEDERAMINAS pelo transcurso dos seus 50 anos de fundação e a Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU - pelo transcurso dos seus 80 anos de fundação.

Execução do Hino Nacional

O locutor - Convidamos os presentes a ouvir o Hino Nacional.

- Procede-se à execução do Hino Nacional.

O locutor - Com a palavra, o Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem.

Palavras do Deputado Paulo Piau

Deputado Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB, neste ato representando o Presidente Mauri Torres; Roberto Luciano Fagundes, Secretário de Turismo; Arthur Lopes Filho, Presidente da FEDERAMINAS; Carlos Humberto Rocha, Presidente da ACIU -; Lúcio Benquerer, ex-Presidente da Associação Comercial de Minas e da FEDERAMINAS; Carlos Calazans, Delegado Regional do Trabalho; Eduardo Bernis, Presidente da Associação Comercial de Minas Gerais; João Roberto Puliti, Diretor da Federação da Agricultura do Estado de Minas Gerais; senhoras e senhores; telespectadores da TV Assembléia. Percorrendo o País em defesa de nosso petróleo na década de 40, Monteiro Lobato comenta, no livro "Miscelânea", as palestras feitas no Triângulo Mineiro e narra o seguinte diálogo: (- Lê:)- "O senhor é um sonhador - disse um homem de Uberaba a Monteiro Lobato.

E o escritor respondeu: - Haverá alguma coisa no mundo que não gestasse por esse processo? Tudo é loucura ou sonho no começo. O sonho é o primeiro passo de todas as realizações.

- É verdade - disse o uberabense, com os olhos pensativos." Esta Casa - caixa de ressonância dos mais diversos sentimentos de Minas - hoje participa da celebração de dois grandes sonhos gestados na vontade firme e decidida do empresariado mineiro: a criação, há 50 anos, da portentosa Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços de Minas Gerais - FEDERAMINAS - e o nascimento, há oito décadas, da vigorosa Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba - ACIU.

Os aplausos nesta noite ecoam fortes, muito além deste recinto. Aliás, em toda Minas Gerais, no seio das mais de 400 Associações Comerciais integradas à FEDERAMINAS, sob a bandeira do associativismo empresarial. São igualmente compartilhados e retribuídos, com entusiasmo, por todos aqueles que alavancam o desenvolvimento econômico de Uberaba. Até o início da década de 50, as associações comerciais atuavam isoladamente na defesa dos interesses de seus associados.

O embrião da FEDERAMINAS foram as reuniões regionais criadas para levantar e debater problemas estaduais e nacionais. Ganhou repercussão histórica um encontro no Rio de Janeiro, quando um estudo de Minas Gerais sobre o petróleo contribuiu para a criação da PETROBRAS.

Mas a FEDERAMINAS, entidade que, por muito tempo, povoou os sonhos dos empresários, desejosos de unir e fortalecer as suas entidades representativas dispersas em todas as regiões mineiras, só se tornou realidade em 20/3/54, na V Reunião Regional das Classes Produtoras Mineiras, promovida pela Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba, razão pela qual estamos fazendo essas duas importantes comemorações juntas, 80 anos da ACIU e 50 anos da FEDERAMINAS. Naquela ocasião, ficou estabelecido em estatuto que a Presidência da FEDERAMINAS seria exercida cumulativamente pelo presidente da AC Minas, entidade representativa, fundada em 1901. Talvez, naquela época, pela impossibilidade de um transporte mais fácil, havia essa necessidade, já que o interior estava muito distante da Capital.

Desvinculada a administração das duas entidades sob o lema "Integrar para Desenvolver", promoveu-se maior integração da FEDERAMINAS com suas federadas, independentemente do seu porte, de sua região ou cidade, utilizando-se tecnologia avançada, como a "extranet".

A rede de comunicação eletrônica possibilitou a unificação das informações, o acompanhamento e a execução de programas e a difusão de treinamentos, tudo em nome do associativismo e da concretização do sonho de seus idealizadores, ou seja, promover a unidade, a harmonia, a interação e a modernização de suas federadas, bem como proteger as rotas da iniciativa privada como caminho para o desenvolvimento econômico-social do País.

A FEDERAMINAS cresceu e, hoje, é exemplo de representatividade e de respeito, basta recordarmos o sucesso que foi o VII Congresso Mineiro das Associações Comerciais, realizado de 13 a 15 de outubro último, no Minascentro. Naquele evento, o Presidente Arthur Lopes Filho e sua diretoria receberam o Governador Aécio Neves, Ministros de Estado e outras personalidades políticas e empresariais de grande renome. Todas elas foram unânimes em reconhecer a importância da FEDERAMINAS para o fortalecimento das economias mineira e nacional.

Prezados senhores, projetos importantes dessa federação estão implementados em diferentes pontos deste Estado. Entre eles não poderia deixar de citar o Empreender e o Capacitar, frutos de uma parceria da FEDERAMINAS com a Câmara de Artes e Ofícios de Essen, na Alemanha.

Por sugestão da FEDERAMINAS e em consonância com sua filosofia de estreitar a relação empresa-cliente, tramita nesta Casa projeto de lei de minha autoria e de autoria suprapartidária de vários Deputados, que institui no calendário oficial do Estado o Dia do Cliente, a ser comemorado em 15 de setembro. Diferente do simples consumidor que compra para o seu próprio uso, o cliente é aquele que compra habitualmente de um mesmo fornecedor, seja para consumo próprio, seja para revender ou processar algum produto. Não se trata apenas de uma questão de mercado, mas também de aprimorar as relações humanas no trabalho e no atendimento ao cliente.

Gostaria de informar-lhes que o referido projeto já foi aprovado na Comissão de Constituição e Justiça e aguarda parecer da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte. A partir daí, segue para apreciação do Plenário.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, desde sua fundação em 1924, a ACIU conseguiu manter-se independente dos poderes públicos, mas nunca perdeu sua capacidade de articulação com as instâncias municipal, estadual e federal na defesa dos legítimos interesses empresariais e dos anseios das sociedades local e regional.

Os arquivos da imprensa de Uberaba são testemunhas da posição vanguardista da ACIU no debate e no encaminhamento das mais diversas questões de natureza social e empresarial, desde a singular iniciativa junto aos Governos Federal e Estadual para solucionar o problema de abastecimento de açúcar e gasolina na cidade e região, num período da Segunda Guerra Mundial, até seus veementes e reiterados embates com os poderes municipal e estadual contra a elevação e a criação de tributos, chegando ao extremo de fechar as portas do comércio e da indústria em 1936. Entidade vocacionada para o desenvolvimento, agasalha e defende com o mesmo empenho tanto as grandes como as médias empresas e as microempresas. E dispensa atenção especial àquelas que, individualmente, não têm voz nem encontram porta para bater. Cuida até mesmo de setores não associados, como o núcleo dos artesãos, facilitando-lhes consultoria, treinamento, informações para transformá-los em empreendedores.

A ACIU presta excelentes serviços a seus associados, é referência de entidade de classe para Minas e para o Brasil, e conta com o apoio imprescindível da FEDERAMINAS. Dessa forma, o empresariado é beneficiado com informações estratégicas de negócios, situação econômica nacional e internacional, capacitação gerencial, desenvolvimento de projetos e outras atividades correlatas.

Recentemente, instituiu o Tribunal Arbitral, e em breve será inaugurada a cooperativa de crédito dos empresários.

Em 1964, a diretoria presidida por Leo Derenusson sonhou a criação de uma faculdade de ciências econômicas. Pouco tempo depois, nascia a faculdade, com 82 alunos. Hoje instalada em ampla e moderna sede própria, a faculdade tem mais de mil alunos matriculados nos cinco cursos de graduação e pós-graduação. Suas instalações e projeto pedagógico foram laureados pelo MEC com o conceito A. A qualidade do desempenho da Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo Mineiro mereceu reconhecimento nacional neste ano, quando a Confederação das Associações Comerciais do Brasil concedeu à ACIU o Prêmio "Associação Comercial - 2004". A escolha resultou de depoimentos de ex-alunos sobre a importância da faculdade na história de vida de cada um e o destaque que alcançaram no cenário político, econômico e empresarial do País.

Mas a ACIU não se limita apenas a cuidar dos interesses de seus filiados. Ela se projeta na comunidade como defensora da cidadania e patrocinadora das postulações sociais. Sempre solicita, participou das mais importantes conquistas de Uberaba: nos setores energético e de transportes; nas áreas de telecomunicação e de segurança; na implantação e no desenvolvimento do parque industrial e comercial da cidade.

Sr. Presidente, senhoras e senhores, brindemos com nossos aplausos os 50 anos da FEDERAMINAS e os 80 anos da ACIU, instituições sempre jovens, sempre atualizadas. Para elas, o tempo não passa, porque caminham sempre alguns passos à frente de seu tempo. A FEDERAMINAS e a ACIU sonham, olhando por cima dos ombros do momento. Seus sonhos nunca são impossíveis, porque são despidos de vaidade e do interesse pessoal dos seus dirigentes. A história da FEDERAMINAS e da ACIU se escreve diariamente com loucuras, sonhos e idéias, mas, sobretudo, com muitos ideais.

Permitam-me rematar esta saudação à FEDERAMINAS e à ACIU com uma referência especial a esta última, de minha querida Uberaba, reverenciando todos os seus 38 Presidentes e Diretores, assim como todos os Presidentes e Diretores da FEDERAMINAS nesses 80 anos, desde Cesário de Oliveira Roxo, primeiro Presidente, até a atual diretoria presidida por Carlos Humberto Rocha - todos construtores da história triunfante da entidade, assim como o primeiro presidente da FEDERAMINAS, Paulo Macedo Gontijo; hoje ela é presidida pelo nosso querido Arthur Lopes Filho.

Na impossibilidade de nominar a todos, peço licença para destacar um nome - símbolo da eficiência, do idealismo e da tenacidade empresarial, Dr. Fidélis Reis. Foi ele o construtor, em 1942, no coração de Uberaba, da Casa do Comércio e da Indústria, sede da ACIU, hoje um prédio de instalações modernas, confortáveis, e adequado às diversas finalidades e serviços da entidade.

Como Deputado Federal, Fidélis Reis foi autor da lei que criou o Liceu de Artes e Ofícios, semente da rede do SENAI. Era ele o Presidente da ACIU quando Monteiro Lobato esteve em Uberaba, na sua cruzada cívica pelo petróleo. Abriu este pronunciamento com uma reflexão do talentoso escritor taubateano e nacionalista apaixonado. E é com ele que concluo minha homenagem a todos os dirigentes da ACIU e da FEDERAMINAS. Com a palavra, Monteiro Lobato: "A coisa que mais me surpreendeu em Uberaba foi o nome de Henry Ford no frontal de um bloco de construções. Henry Ford por aqui?"

Alguém me respondeu: 'É uma escola profissional. Obra de Fidélis Reis, um amigo de Henry Ford, com o qual se corresponde. Neste pavilhão será instalada uma das seções da escola, montada de acordo com os ideais de Henry Ford e dirigida por um técnico que ele mandará de Detroit'. Fiquei a pensar na significação desse pequeno fato, suscetível de grandes conseqüências futuras. A palavra "ford" significa eficiência elevada ao grau máximo. Se em Minas já há quem ponha a eficiência acima de tudo, Minas está salva e com o caminho aberto a todas as grandezas". Assim concluiu Monteiro Lobato.

Agradeço à FEDERAMINAS, a sua diretoria e a seu conselho ter-me concedido, no último seminário, o Mérito Federaminas dos 50 Anos. Presidente Arthur, já tenho o perfil de defender nesta Casa o setor produtivo, e o meu compromisso aumentou muito depois dessa homenagem, que me orgulhou bastante, pode ter certeza disso. Como cidadão, agradeço à FEDERAMINAS e à ACIU por trabalharem por um dos pilares do desenvolvimento nacional, juntamente com a educação, que é a organização da sociedade, porque esse é o caminho para buscarmos o desenvolvimento da Nação brasileira.

Por fim, parablenho os dois engenheiros, Arthur e Carlos, pela excelência na condução dos seus trabalhos frente a essas entidades de classe. Vocês merecem estar sempre à frente de instituições para o bem de todos os empresários, para o bem de Minas e para o bem do Brasil. Muito obrigado.

Exibição de Vídeo

O locutor - Convidamos os presentes a assistir a um vídeo institucional produzido pela ACIU.

- Procede-se à exibição de vídeo.

Palavras do Sr. Carlos Humberto Rocha

Sr. Presidente, Deputado Antônio Carlos Andrada, Exmo. Sr. Roberto Luciano Fagundes, Exmo. Sr. Arthur Lopes Filho, na pessoa de quem saúdo os Presidentes de associações comerciais presentes; Exmo. Sr. Lúcio Benquerer, Exmo. Sr. Carlos Calazans, Exmo. Sr. Eduardo Bernis, Exmo. Sr. João Roberto Puliti; Deputado Paulo Piau, senhoras e senhores.

Em minha posse na Presidência da ACIU, em janeiro passado, citei São Francisco de Assis, no qual inspiraria minha gestão. Desta forma, estou sendo surpreendido, e sempre de maneira positiva, fazendo coisas que até então pareciam impossíveis.

Ao longo de seus 80 anos, cada Presidente, com sua diretoria, fez algo que julgava quase impossível para seus associados e para a comunidade uberabense. Hoje a liderança da ACIU extrapola as fronteiras de nosso município, extrapola as fronteiras de Minas. Periodicamente, recebemos visitas de outras associações comerciais e de outras instituições, que vêm buscar um pouco de conhecimento e experiências adquiridas pelo sistema ACIU.

Neste ano, estão acontecendo fatos extraordinários. Recebemos do SEBRAE nacional o Prêmio Associação-Destaque do Projeto Empreender, que foi concedido à associação comercial que melhor aplica o Projeto Empreender no Brasil. São 33 núcleos setoriais, 766 empresas participantes e resultados fantásticos para essas empresas, principalmente no aumento de suas produções e da lucratividade.

Disputamos e ganhamos o maior prêmio concedido pela Confederação das Associações Comerciais do Brasil - CACB - a uma associação comercial: Associação Comercial Referência 2004. A concorrência não foi fácil, visto que precisaríamos ter o projeto vencedor em Minas Gerais, com mais de 400 federadas. Na segunda etapa, disputamos com todas as associações da Região Sudeste. Por fim, disputamos com associações de outras regiões do Brasil. Portanto Minas Gerais e a FEDERAMINAS têm hoje a ACIU como a associação comercial-referência do Brasil. Em pesquisa recente, de agosto de 2004, realizada pelo IBOPE com 268 associações comerciais de Minas, constatou-se que 32% destas têm a ACIU como a associação comercial-referência.

Inauguramos neste mês o Tribunal Arbitral - justiça privada -, que facilitará muito a resolução dos entraves jurídicos não só de nossos associados, como também de toda a comunidade. Depois de muito trabalho e esforço, finalmente o Banco Central do Brasil autorizou o funcionamento da CREDIACIU, e, se Deus quiser, na primeira semana de janeiro, abriremos o nosso Banco. Os empresários de microempresas, pequena e média empresas uberabense terão sua cooperativa de crédito.

Nesse processo, jamais poderíamos esquecer-nos da importância do Deputado Paulo Piau.

Senhoras e senhores, São Francisco de Assis mais uma vez nos mostrou que, quando menos esperávamos, estávamos fazendo o quase impossível.

Agradeço o apoio recebido de nossos parlamentares, Senador Aélton Freitas, Deputado Federal Anderson Adauto, Deputado Fahim Sawan, Deputado Adelmo Carneiro e Deputado Paulo Piau, na defesa dos interesses do setor produtivo e da comunidade uberabense e da região.

Deputado Paulo Piau, muito nos honra sua iniciativa junto a esta Casa de prestar homenagem aos 80 anos da ACIU. A sua história é associativista; sua história é classista; sua história fundamenta-se na defesa dos interesses socioeconômicos, na defesa de um Estado eficiente com seus contribuintes, na defesa de ciência e tecnologia e na defesa do meio ambiente; sua história política é a coerência.

Muito obrigado, Assembléia Legislativa, por este momento histórico em que a ACIU recebe esta homenagem pela passagem de seus 80 anos.

Palavras do Sr. Arthur Lopes Filho

Falar após Paulo Piau é muito difícil porque ele não se esquece de nada, lembra-se de tudo. Mesmo assim, ousarei fazer meu pronunciamento. Nós, engenheiros, não somos grandes oradores.

Meu caro Deputado Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB, que aqui representa o Deputado Mauri Torres, Presidente desta maravilhosa Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais; meu amigo Roberto Fagundes, Secretário em exercício de Turismo, aqui representando o Governador Aécio Neves, o que nos deixa satisfeitos e felizes; Deputado Paulo Piau, sempre amigo, autor da proposta de homenagem deste Legislativo à FEDERAMINAS, pelo seu cinquentenário, e à ACIU de Uberaba, pelos seus 80 anos.

Paulo Piau conhece tão bem a importância do cliente, que pretende criar, por meio de lei, o dia do cliente. O cliente é fundamental, muito mais que o consumidor. O cliente é fiel, o cliente é importante para nossas atividades. Paulo Piau sabe disso e fez essa proposta.

Faço também uma referência muito especial ao meu amigo, Deputado Doutor Viana, que não mediu esforços para aqui vir homenagear essas duas entidades. Muito obrigado, meu amigo Doutor Viana.

Saúdo todos os Deputados desta Assembléia por terem votado, por proposta do Deputado Paulo Piau, esta homenagem.

Meu caro Carlos Humberto, que preside a notável Associação Comercial de Uberaba, paradigma para todas as demais. A faculdade de ciências econômicas, a que o Deputado Paulo Piau fez referência, é realmente notável, obtendo sempre as maiores notas no provão. Parabéns, Carlos Humberto, parabéns a todos os companheiros de Uberaba.

Meu caro Eduardo Bernis, que preside hoje a Associação Comercial de Minas, essa notável associação comercial de Belo Horizonte, que tantas lutas já empreendeu para o bem da cidade, do Estado e até mesmo do País; meu amigo Carlos Calazans, Delegado do Ministério do Trabalho em Minas Gerais; Roberto Politi, que aqui representa a FAEMG, meu companheiro de sempre, meus companheiros e companheiras do sistema de associações comerciais - não nominarei o Francisco nem o pessoal de Itabirito, porque alguém poderá não ser citado e não vai gostar, principalmente porque aqui está presente o pessoal de Uberaba, minhas senhoras e meus senhores, enorme é nosso orgulho e satisfação - eu, na condição de Presidente, e todos os demais diretores da FEDERAMINAS - em participarmos desta memorável reunião especial, que homenageia tanto o cinquentenário da FEDERAMINAS quanto as oito décadas da ACIU.

Esta homenagem, originada de generoso gesto do notável Deputado Paulo Piau, a quem agradecemos penhoradamente, toca-nos de maneira profunda. A FEDERAMINAS tem sempre construído, ao longo dos seus 50 anos, uma rica história de boa convivência e plena interação que deu

origem a importantes conquistas em favor de interesses maiores, não só das classes empresariais e da economia mineira, mas também de todo o povo das Gerais.

Como o Deputado Paulo Piau disse, a nossa FEDERAMINAS foi fundada em 1954, há 50 anos, na sede da nossa Associação Comercial de Uberaba, quando ali se realizava a quinta reunião das classes produtoras mineiras. A inspiração foi do grande engenheiro Paulo Macedo Gontijo, que, na época, presidia a Associação Comercial de Minas. Foram diversos os que estavam presentes - não muitos - e abraçaram a causa. Ali foi fundada a nossa Federação, como disse o Deputado Paulo Piau, para que todas as demais associações comerciais passassem a ter uma só voz, por meio da sua Federação, e pudessem, com isso, defender melhor os interesses da nossa Minas Gerais.

Peço licença ao Presidente em exercício desta sessão para citar os notáveis que foram Presidentes da FEDERAMINAS para que fique registrado nos anais da Assembléia. Começo por Paulo Macedo Gontijo, seu Presidente fundador, Eduardo Simões, Gerson Dias, Euler Marques Andrade, Miguel Augusto Gonçalves de Souza, Avelino Menezes, Adolfo Neves Martins da Costa, José Romualdo Cançado Bahia, Nilo Antônio Gazire, Francisco Guilherme Gonçalves, Hiran Reis Correia, Lúcio Marcos Benquerer e Francisco Américo Mattos de Paiva.

Como disse também o Paulo Piau, as duas Presidências eram cumulativamente ocupadas pelo Presidente da Associação Comercial de Minas. Na gestão do Hiran Reis Correia, que tinha ampla visão da importância de toda Minas Gerais, foi feita a reforma estatutária que desvinculou as duas Presidências. Foi o ato fundamental que permitiu a interiorização da nossa Federação.

Quero ressaltar que, quando fui eleito Presidente, 35 dias antes da minha posse, convidei para uma reunião companheiros então Presidentes das associações comerciais das diversas regiões mineiras, que passaram a formar o núcleo responsável pela nova FEDERAMINAS que nascia naquele momento. Essa reunião se deu em 6/11/98, portanto, há seis anos iniciávamos esse grupo, iniciávamos a nova FEDERAMINAS, completamente interiorizada. Peço licença para citar esses companheiros: Benito Grilli, de Manhuaçu, já falecido; João Ramos, de Teófilo Ottoni; Francisco Guimarães, de Nova Lima, aqui presente; Persival Ferreira da Costa, de Conselheiro Lafaiete; José Ayrton Labegalini, de Monte Sião; Samir Cecílio, de Uberaba; Geraldo Caixeta, de Uberlândia; Fernando Deusdará, de Montes Claros; Ailton Sillos, de São Sebastião do Paraíso; Hélio Alves Guimarães, de Araguari; José Vítor Cesário, de Itajubá; Jacinto Costa Coelho, de Itabirito, também presente; Dário Caixeta, de Patos de Minas; José Nilton Fagundes, de Juiz de Fora. Deixei por último Ernani Campos Porto, hoje Prefeito reeleito de Caratinga, com mais de 80% dos votos dessa cidade, o que mostra como estávamos imbuídos do espírito de levar à FEDERAMINAS, às suas associações comerciais nosso lema fundamental: integrar para desenvolver. A partir daí, a Federação passou a ser uma entidade forte, pois todas as associações comerciais mineiras, com verdadeira atuação em todo o Estado, passaram a trabalhar integradas. Essa integração permitiu a realização de importantes projetos. Cito o Brasil Empreender, notável idéia do então Presidente do SEBRAE, Sérgio Moreira, que pretendeu capacitar os empresários das microempresas e das pequenas empresas. Em Minas Gerais foram capacitados 200 mil empresários de microempresas e pequenas empresas. Por meio de suas federadas, a FEDERAMINAS foi responsável por 90 mil capacitações. Tanto que recebeu do SEBRAE nacional o reconhecimento como entidade de maior eficiência na realização do programa em todo o Brasil.

O Projeto Empreender, já citado, foi destinado à busca do melhor gerenciamento, da qualidade e produtividade da microempresa e da pequena empresa, por segmento econômico. A FEDERAMINAS, através de suas federadas, está presente, com o Empreender, em 98 cidades mineiras. Ressalto que a Associação Comercial de Uberaba, este ano, entre todas as associações comerciais do Brasil, recebeu o grande prêmio de associação que melhor desenvolveu o Empreender no Brasil.

O Programa Capacitar - primo-irmão do Empreender -, em vez de utilizar a tecnologia da Câmara de Artes e Ofícios da Bavária, tem parceria direta com a Câmara de Artes e Ofícios de Essen, também da Alemanha. A FEDERAMINAS está presente em 18 cidades de Minas, sempre voltada para o fortalecimento da microempresa e da pequena empresa, que é fundamental para o desenvolvimento brasileiro.

É fundamental porque as empresas de grande porte lutam para ter o mercado global e precisam empregar tecnologia de ponta, que, cada vez mais, dispensa a mão-de-obra tradicional. A solução para o desemprego no Brasil está na microempresa e na pequena empresa. Os projetos Empreender e Capacitar buscam melhores caminhos para a microempresa e a pequena empresa no Brasil, em especial para Minas Gerais, com forte referência na ACIU.

Em Uberaba, foi promovida, em parceria com o SEBRAE, a capacitação de dirigentes de associações comerciais, sendo capacitados 750 participantes. Destaco a grande façanha, a notável campanha empreendida pela FEDERAMINAS. A transposição das águas do São Francisco está na ordem do dia.

A FEDERAMINAS promoveu uma campanha visando o reconhecimento do rio São Francisco como patrimônio da humanidade. O lançamento foi feito em Pirapora, com a participação de numerosas autoridades. Destaco a presença dos Deputados Estaduais e Federais que rendiam tributo a esse notável rio, fundamental para o nosso Estado e para o País. Sabe-se que 74% da gênese das águas do São Francisco ocorre em Minas Gerais. Esse rio é fundamental não só para o nosso Estado como também para quatro Estados do Nordeste.

Naquela época, promovemos a Expedição Engenheiro Halfeld. Talvez vocês não saibam que, no séc. XIX, durante dois anos e meio, o Eng. Halfeld, a mando do Imperador Pedro II, percorreu o rio, légua a légua, de Pirapora até a foz, em barco de madeira. Ele fez um levantamento da situação em que se encontrava o rio. Em homenagem a esse engenheiro, fomos da nascente até a foz, utilizando equipamentos modernos, que nos permitiram mapear, por coordenadas geográficas, cada fato notável, tanto os bons quanto os ruins, observados ao longo do eixo. Em Manga, às margens do rio, há dois depósitos de lixo, que são jogados no rio em época de cheia. Encontramos verdadeiros santuários, onde os peixes podem reproduzir-se em paz, sendo protegidos pelo homem.

O Sr. Guilherme Nasser, aqui presente, participou das expedições da nascente até a foz. Dentro dessa meta de interiorizar, de sempre olhar Minas Gerais como um todo, a FEDERAMINAS promoveu seus congressos estaduais em São Lourenço, Diamantina e São João del-Rei. Este ano, devido ao cinquentenário, ele foi realizado em Belo Horizonte, pois era preciso reunir todos aqui, uma vez que havia quatro eventos em comemoração ao cinquentenário.

Quero ainda ressaltar que foi promovido um congresso internacional, e foi, de novo, escolhida uma cidade do interior de Minas. Araxá sediou o Congresso Ibero-Americano de Mulheres Empreendedoras, e foi um sucesso. Corremos um risco, mas continuamos a pensar que Minas tem que ser vista como um todo. Roberto Fagundes, batalhador há muitos anos pelo turismo mineiro, sabe que a melhor forma de desenvolvê-lo é levar os próprios mineiros a conhecer Minas Gerais pelas diversas cidades.

Quero contar também que não foram somente essas atividades. Foi implantada a Câmara Mineira de Mediação e Arbitragem - CAMINAS -, que, como disse Carlos Humberto sobre o Tribunal Arbitral, é um instrumento de resolução rápida de litígios. Aqui faço uma referência ao Vice-Presidente Hudson Navarro, que não tem medido esforços para implantar essa Câmara nas mais diversas cidades mineiras.

A FEDERAMINAS vai implantar o Programa de Orientação para Estágio, o Minas Digital e o Instituto de Desenvolvimento Tecnológico e Empresarial e também se prepara para fazer, com ampla participação de suas federadas, o grande projeto A Federaminas Que Queremos.

O balanço das atividades e das conquistas da FEDERAMINAS, principalmente nos últimos seis anos, período em que de virtual passou a ser uma

entidade real, é altamente positivo e tem essa visibilidade não só em Minas Gerais, mas principalmente em Minas Gerais, contando com o respeito das entidades congêneres e de todos os mineiros.

Por tudo isso, prezado amigo Deputado Paulo Piau e todos os demais parlamentares desta egrégia Assembléia Legislativa, na pessoa do Presidente que dirige esta reunião especial, Deputado Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB, quero dizer que externo, em nome de todos os companheiros e companheiras do sistema de associações comerciais de Minas Gerais, os nossos melhores agradecimentos. Sinceramente, muito obrigado. Repito: sinceramente, muito obrigado.

Entrega de Placas

O locutor - Senhoras e senhores, a partir deste momento, o Presidente desta reunião, Deputado Antônio Carlos Andrada, Líder do PSDB, e o Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, farão a entrega de placas aos Srs. Presidentes das entidades homenageadas desta noite. Solicitamos aos senhores parlamentares a gentileza de se dirigirem ao local destinado às condecorações. Pela ACIU convidamos o Presidente Carlos Humberto Rocha. A placa contém os seguintes dizeres: "A Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba, há 80 anos, vem lutando em defesa dos interesses empresariais e participando das mais importantes conquistas de Uberaba e região nos setores energético, industrial, comercial e de transporte e nas áreas de telecomunicação, segurança e educação.

A homenagem do Poder Legislativo Estadual à ACIU pela sua inestimável contribuição para o desenvolvimento socioeconômico e cultural do nosso Estado."

Pela FEDERAMINAS, convidamos o seu Presidente, Arthur Lopes Filho, para receber placa alusiva a esta homenagem, com os seguintes dizeres: "Desde sua fundação, a Federação das Associações Comerciais de Minas Gerais não tem poupado esforços em prol da integração das Associações Comerciais do Estado, tornando-se forte entidade de representação da classe empresarial, com atuação em toda Minas Gerais.

A homenagem do Poder Legislativo Estadual à FEDERAMINAS, na passagem do seu cinquentenário, pela sua histórica participação no processo de desenvolvimento do nosso Estado."

- Procede-se à entrega de placas.

Palavras do Sr. Presidente

Exmos. Srs. Roberto Luciano Fagundes; Arthur Lopes Filho; Carlos Humberto Rocha; Lúcio Benquerer; Carlos Calazans; Eduardo Bernis; João Roberto Puliti; Deputado Doutor Viana; Exmo. Deputado Paulo Piau, autor do requerimento que deu origem a esta homenagem, minhas senhoras e meus senhores.

O desenvolvimento de Minas Gerais passa pelo associativismo empresarial e, certamente, pela ação de duas tradicionais entidades: a pioneira ACIU - Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Uberaba -, com seus 80 anos de existência, e a FEDERAMINAS - Federação das Associações Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais -, cujo cinquentenário estamos comemorando no presente ano.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, a requerimento do Deputado Paulo Piau, legítimo representante da sua Uberaba, do pujante Triângulo e do povo mineiro, homenageia, com grande júbilo, estas tradicionais entidades que se vinculam aos mais diversos segmentos econômicos.

Representando os legítimos interesses da classe empresarial e firmando laços com toda a sociedade, a ACIU, na experiência de suas oito décadas, tem-se mostrado participativa, moderna e democrática, prestando um variado número de serviços a seus sócios.

Exemplo mais significativo de sua integração com a comunidade é a manutenção da renomada Faculdade de Ciências Econômicas do Triângulo, que vem desenvolvendo várias modalidades de introdução de seus alunos no mercado de trabalho, realizando a tão necessária ligação entre a sala de aula e a empresa.

Outros serviços de relevância oferecidos pelo sistema ACIU incluem o centro de estudos e pesquisas econômicas e sociais, a escola técnica de formação gerencial, o serviço de recuperação de tributos e o balcão SEBRAE. São serviços de alto nível, que vêm atendendo amplamente às necessidades tanto das empresas quanto do público implicado.

A FEDERAMINAS nasceu, coincidentemente, em Uberaba, em 1954, durante reunião regional das classes produtoras mineiras. Entidade civil sem fins lucrativos, congrega 403 associações comerciais nas diversas regiões mineiras, atendendo a um contingente de 180 mil empresários.

Com o lema "Integrar para desenvolver", defendendo a iniciativa privada associada aos princípios éticos da livre concorrência e a justiça social, tem como objetivo definir políticas públicas e promover ações estratégicas. A unidade, a harmonia, a interação e a modernização de suas federadas constituem também sua missão.

Uma das mais recentes e notáveis ações da FEDERAMINAS é o convênio de cooperação técnica com o Governo do Estado para avaliação da infra-estrutura rodoviária. Essa radiografia de um setor que, na situação atual, vem acarretando sérios prejuízos econômicos será realizada sem nenhum ônus para os cofres públicos.

Entre os eventos do cinquentenário, o Minascentro está abrigando, estes dias, o 7º Congresso das Associações Comerciais de Minas Gerais, a solenidade do Dia do Empresário, o Fórum A Micro e a Pequena Empresa e o Desenvolvimento Nacional, o 4º Encontro Mineiro da Mulher Empreendedora e a exposição Federaminas Mostra Minas. No rol dessas festividades, esta homenagem se inclui. Aos Diretores, conselheiros e associados da ACIU e da FEDERAMINAS, pelo seu competente exemplo de confiança nas potencialidades de Minas Gerais, os justos cumprimentos desta casa. Este Estado, pelo trabalho e pelo esforço de seus empresários e suas associações de classe, tem sabido responder ao seu compromisso histórico com o crescimento e a liberdade. Muito obrigado.

Encerramento

O Sr. Presidente - A Presidência manifesta às autoridades e aos demais convidados os agradecimentos pela honrosa presença e, cumprido o objetivo da convocação, encerra a reunião, convocando as Deputadas e os Deputados para a reunião extraordinária de amanhã, dia 30, às 9 horas, e para a reunião especial também de amanhã, às 20 horas, nos termos dos editais de convocação, bem como para a reunião ordinária na mesma data, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (- A ordem do dia anunciada foi publicada na edição do dia 30/11/2004.). Levanta-

se a reunião.

ATA DA 23ª REUNIÃO Ordinária da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 23/11/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões o Deputado Elmiro Nascimento e as Deputadas Ana Maria Resende e Jô Moraes (substituindo estas aos Deputados Marcelo Gonçalves e André Quintão, por indicação das Lideranças da BPSF e PT, respectivamente), membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado Elmiro Nascimento, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento da Deputada Ana Maria Resende, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e comunica o recebimento da seguinte correspondência: ofícios do Sr. Marcelo Correia de Moura Baptista, Coordenador-Geral do SINDIELETRO, publicados no "Diário do Legislativo" em 1º e 10/10/2004 e 11/11/2004; da Sra. Maria Bernadete Lopes, Presidente da APAE de Conceição dos Ouros, e da Sra. Alda de Lourdes Oliveira, publicados no "Diário do Legislativo" em 15 e 7/10/2004, respectivamente. O Presidente acusa o recebimento das seguintes proposições, para as quais foi designado o relator citado a seguir: Projetos de Lei nºs 574 e 657/2003, no 2º turno (Deputado André Quintão). Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação, são aprovados, em turno único, os Projetos de Lei nºs 1.783, 1.880, 1.900/2004 com a Emenda nº 1, 1.817, 1.821, 1.843, 1.850, 1.851, 1.852, 1.881, 1.887, 1.888, 1.890, 1.896, 1.902/2004 (relator: Deputado André Quintão); 1.841/2004 com a Emenda nº 1, 1.870, 1.901/2004 (relatora: Deputada Marília Campos), que receberam parecer por sua aprovação. Registra-se, nesse momento, a presença da Deputada Marília Campos e do Deputado Alberto Bejani que assume a direção dos trabalhos. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 3.276, 3.299, 3.334, 3.356, 3.357, 3.377, 3.387 e 3.453/2004. Passa-se à 3ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições da Comissão. Submetido a votação, é aprovado requerimento de autoria do Deputado André Quintão em que solicita seja realizada audiência pública para debater o papel do Estado na Política Nacional de Assistência Social. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

Elmiro Nascimento, Presidente - Ana Maria Resende - Maria Tereza Lara.

ATA DA 20ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 23/11/2004

Às 14h31min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados João Bittar, Paulo Cesar e Olinto Godinho, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado João Bittar, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Olinto Godinho, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, são aprovados os Requerimentos nºs 3.490/2004, 3.498 a 3.521/2004, 3.527 a 3.545/2004 e 3.557 a 3.572/2004. Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

João Bittar, Presidente - Paulo Cesar - Cecília Ferramenta.

ATA DA 18ª REUNIÃO Ordinária da Comissão de Participação Popular NA 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, em 25/11/2004

Às 14h30min, comparecem na Sala das Comissões os Deputados André Quintão, Gustavo Valadares e Leonardo Quintão, membros da supracitada Comissão. Havendo número regimental, o Presidente, Deputado André Quintão, declara aberta a reunião e, em virtude da aprovação de requerimento do Deputado Leonardo Quintão, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da Comissão presentes. A Presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a discutir e votar proposições da Comissão. O Presidente acusa o recebimento das seguintes propostas, para as quais designou os relatores citados a seguir: Propostas de Ação Legislativa nºs 230, 245, 268, 269, 270 a 272, 283, 286, 312, 323, 347, 350, 354, 356, 358, 363, 369, 370, 376, 377, 379, 383, 384, 393, 419, 421 e 425/2004 (relator: Deputado André Quintão); 237, 240, 241, 243, 247, 267, 275, 287, 311, 313, 314, 315, 322, 326, 332, 333, 334, 341, 346, 365, 368, 371, 372, 381, 391, 392, 410 e 412/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares) e 231 a 235, 239, 244, 246, 248, 249, 252, 266, 277, 284, 300 e 423/2004 (relator: Deputado Leonardo Quintão), em turno único. Passa-se à 2ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. As Propostas de Ação Legislativa nºs 242, 253, 254, 256 a 261, 263 a 265, 273, 282, 285, 394 e 405/2004 são retiradas da pauta por determinação do Presidente da Comissão por não cumprir pressupostos regimentais. Após discussão e votação, são aprovadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa nºs 230, 268, 269, 270 a 272, 312, 323, 347, 350, 354, 369, 383, 384, 393, 419 e 425 (relator: Deputado André Quintão); 237, 247, 287, 311, 313, 322, 391 e 392/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares) e 248, 266 e 277/2004 (relator: Deputado Leonardo Quintão), na forma do requerimento apresentado, e são rejeitadas, em turno único, cada uma por sua vez, as Propostas de Ação Legislativa nºs 245, 283, 286, 356, 358, 363, 370, 376, 377 e 379/2004 (relator: Deputado André Quintão); 240, 241, 243, 267, 275, 314, 315, 326, 332, 333, 334, 340, 346, 365, 368, 371, 372, 381, 410 e 412/2004 (relator: Deputado Gustavo Valadares) e 231 a 235, 239, 244, 246, 249, 252, 284, 300 e 423/2004 (relator: Deputado Leonardo Quintão). Cumprida a finalidade da reunião, a Presidência agradece a presença dos parlamentares, convoca os membros da Comissão para a reunião extraordinária, dia 30/11/2004, às 14h45min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares - Carlos Pimenta.

ORDENS DO DIA

Ordem do Dia da 100ª Reunião Ordinária da 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 15ª Legislatura, em 2/12/2004

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações da Presidência. Apreciação de pareceres e requerimentos.

Votação do Requerimento nº 2.656/2004, da Comissão de Administração Pública, em que solcita ao Tribunal de Contas do Estado informações sobre a existência de estudos elaborados pelo órgão quanto à existência de passivo mútuo entre o Estado e o INSS. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento com a Emenda nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.665/2004, da Comissão de Saúde, que solcita ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde - COSMES - e à Secretaria de Saúde - SES - informações relativas aos investimentos "per capita" realizados pela Programação Pactuada e Integrada PPI do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do *Substitutivo nº 1*, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 2.677/2004, da Comissão de Segurança Pública, em que solcita ao Secretário da Fazenda o envio a esta Comissão de cópias de documentos relativos à arrecadação e à aplicação das taxas destinadas à segurança pública no exercício de 2003. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.689/2004, da Comissão de Saúde, em que solcita ao Secretário da Saúde informações acerca da implantação do Cartão SUS. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.746/2004, da Comissão de Segurança Pública, em que solcita ao Secretário de Defesa Social o envio a esta Comissão de informações referentes aos valores repassados àquela Secretaria pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública, no período que menciona. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 2.962/2004, da Comissão de Segurança Pública, em que solicitar seja encaminhado ofício ao Secretário de Estado de Defesa Social pedindo-lhe informações sobre os responsáveis pelas aquisições de suprimentos utilizados em todas as penitenciárias e cadeias públicas do Estado. A Mesa da Assembléia opina pela aprovação do requerimento na forma do *Substitutivo nº 1*, que apresenta.

2ª Fase

(das 16h15min às 18 horas)

Votação, em 1º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 57/2003, da Comissão Especial do Tribunal de Contas e outros, que modifica o art. 124 da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do *Substitutivo nº 1*, que apresentou. Emendada em Plenário, voltou a Proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação da Emenda nº 1, na forma da Subemenda nº 1, de sua autoria, com a Emenda nº 2, que apresenta.

Votação, em 2º turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 24/2003, do Deputado Gil Pereira e outros, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. A Comissão Especial opinou pela aprovação da proposta na forma do vencido em 1º turno. Emendada em Plenário, voltou a proposta à Comissão Especial, que opina pela aprovação do *Substitutivo nº 1*.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.973/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 001/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Bom Dia Ltda.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.974/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 003/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5 /8/2004, à empresa Café Três Corações S.A.

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 1.975/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira e, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 007/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Segafredo Zanetti Brasil Comercialização e Distribuição de Café S.A.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Resolução nº 1.775/2004, da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica. A Comissão de Política Agropecuária opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.253/2003, do Deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do *Substitutivo nº 1*, que apresenta. As Comissões de Defesa do Consumidor e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do *Substitutivo nº 1*, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.263/2003, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Comendador Gomes o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização

Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.321/2003, do Deputado Paulo Cesar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.341/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Cultura. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Justiça.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.342/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA -, integrante do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Administração Pública opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, com a Emenda nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça, e com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Administração Pública.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.430/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a aplicação de selo higiênico nas latas de cerveja, refrigerantes, sucos e outros gêneros alimentícios envasados. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.573/2004, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a restrição à entrada de consumidores em estabelecimentos comerciais. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Justiça. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela rejeição do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.651/2004, do Deputado Padre João, que modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 14.790 de 20/10/2003, que proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito prévio para o internamento em hospital da rede privada e dá outras providências. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.652/2004, do Deputado Rêmoló Aloise, que estabelece normas para a realização de promoções em estabelecimentos destinados à venda de fármacos e derivados e dá outras providências. A Comissão de Justiça perdeu prazo para emitir parecer. A Comissão de Defesa do Consumidor opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, que apresenta. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto com as Emendas nºs 1 e 2, da Comissão de Defesa do Consumidor, com a Emenda nº 3, que apresenta.

Discussão, em 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.833/2004, do Governador do Estado, que cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Social, com a denominação de Colônia Penal Irmãos Naves, no Município de Araguari. A Comissão de Justiça conclui pela constitucionalidade do projeto. As Comissões de Administração Pública e de Fiscalização Financeira opinam pela aprovação do projeto.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 43/2003, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre o ensino religioso confessional nas escolas da rede pública estadual. A Comissão de Educação opina pela aprovação do projeto na forma do vencido em 1º turno, com a Emenda nº 1, que apresenta.

Discussão, em 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.558/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Resplendor o imóvel que especifica. A Comissão de Fiscalização Financeira opina pela aprovação do projeto.

Discussão e votação de pareceres de redação final.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da CPI do Café, a realizar-se às 9h30min do dia 2/12/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

Ordem do dia da 19ª reunião ordinária da comissão de Participação Popular Na 2ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 15ª LEGISLATURA, a realizar-se às 14h30min do dia 2/12/2004

1ª Parte (Expediente)

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Discussão e votação de proposições da Comissão.

EDITAIS DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Especial da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião especial da Assembléia para as 20 horas do dia 2/12/2004, em homenagem aos 50 anos de fundação do Colégio Cenecista Dr. José Ferreira.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Extraordinária da Assembléia Legislativa

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 82, XVII, do Regimento Interno, convoca reunião extraordinária da Assembléia para as 9 horas do dia 2/12/2004, destinada à leitura e à aprovação da ata da reunião anterior; na 1ª Fase, à apreciação de pareceres e requerimentos, a saber: Requerimentos nºs 2.656/2004, da Comissão de Administração Pública, que solicita ao Tribunal de Contas de Minas Gerais informações sobre a existência de estudos elaborados pelo órgão quanto à existência de passivo mútuo entre o Estado de Minas Gerais e o INSS; 2.665/2004, da Comissão de Saúde, que solicita ao Conselho de Secretários Municipais de Saúde e à Secretaria de Saúde informações relativas aos investimentos "per capita" realizados pela Programação Pactuada e Integrada do Estado; 2.677/2004, da Comissão de Segurança Pública, que solicita ao Secretário da Fazenda o envio a esta Comissão de cópias de documentos relativos à arrecadação e à aplicação das taxas destinadas à segurança pública no exercício de 2003; 2.689/2004, da Comissão de Saúde, que solicita ao Secretário da Saúde informações acerca da implantação do Cartão SUS; 2.746/2004, da Comissão de Segurança Pública, que solicita ao Secretário de Defesa Social o envio a essa Comissão de informações referentes aos valores repassados à Secretaria de Defesa Social pelo Governo Federal, por meio do Fundo Nacional de Segurança Pública, no período que menciona; e 2.962/2004, da Comissão de Segurança Pública, que solicita ao Secretário de Defesa Social informações sobre os responsáveis pelas aquisições de suprimentos utilizados em todas as penitenciárias e cadeias públicas do Estado de Minas Gerais; e, na 2ª Fase, à apreciação das Propostas de Emenda à Constituição nºs 24/2003, do Deputado Gil Pereira e outros, que acrescenta artigo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; e 57/2003, da Comissão Especial do Tribunal de Contas e outros, que modifica o art. 124 da Constituição Estadual, que dispõe sobre o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e acrescenta dispositivo ao Ato das Disposições Constitucionais Transitórias; dos Projetos de Resolução nºs 1.775/2004, da Comissão de Política Agropecuária, que aprova, de conformidade com o disposto no art. 62, XXXIV, da Constituição do Estado, as alienações das terras devolutas que especifica; 1.973/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 1/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Bom Dia Ltda.; 1.974/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 3/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Café Três Corações S.A.; e 1.975/2004, da Comissão de Fiscalização Financeira, que ratifica o Regime Especial de Tributação nº 007/2004, nos termos do art. 7º da Lei nº 15.292, de 5/8/2004, à empresa Segafredo Zanetti Brasil Comercialização e Distribuição de Café S.A.; e dos Projetos de Lei nºs 43/2003, do Deputado Miguel Martini, que dispõe sobre o ensino religioso profissional nas escolas da rede pública estadual; 1.253/2003, do Deputado Gilberto Abramo, que dispõe sobre o pagamento com cheque nos estabelecimentos comerciais e dá outras providências; 1.263/2003, do Deputado Zé Maia, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Comendador Gomes o imóvel que especifica; 1.321/2003, do Deputado Paulo Cesar, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Divinópolis o imóvel que especifica; 1.341/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Cultura; 1.342/2003, do Governador do Estado, que institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento integrante do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária; 1.430/2004, do Deputado Leonardo Moreira, que torna obrigatória a aplicação de selo higiênico nas latas de cerveja, refrigerantes, sucos e outros gêneros alimentícios envasados; 1.558/2004, do Governador do Estado, que autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Resplendor o imóvel que especifica; 1.573/2004, do Deputado Célio Moreira, que dispõe sobre a restrição à entrada de consumidores em estabelecimentos comerciais; 1.651/2004, do Deputado Padre João, que modifica e acrescenta dispositivos à Lei nº 14.790, de 20/10/2003, que proíbe, em situação de urgência e emergência, a exigência de depósito prévio para o internamento em hospital da rede privada e dá outras providências; 1.652/2004, do Deputado Rêmoló Aloise, que estabelece normas para a realização de promoções em estabelecimentos destinados à venda de fármacos e derivados e dá outras providências; e 1.833/2004, do Governador do Estado, que cria estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Social, com a denominação de Colônia Penal Irmãos Naves, no Município de Araguari; e a discussão e votação de pareceres de redação final.

Palácio da Inconfidência, 1º de dezembro de 2004.

Mauri Torres, Presidente.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Reunião Conjunta das Comissões de Fiscalização Financeira e Orçamentária e de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno

Nos termos regimentais, convoco os Deputados Jayro Lessa, Antônio Carlos Andrada, Chico Simões, Doutor Viana, José Henrique e Sebastião Helvécio, membros da Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária; Domingos Sávio e Paulo Piau, membros da Comissão de Administração Pública; João Bittar e Paulo Cesar, membros da Comissão de Assuntos Municipais e Regionalização; Bonifácio Mourão e Gilberto Abramo, membros da Comissão de Constituição e Justiça; Durval Ângelo e Roberto Ramos, membros da Comissão de Direitos Humanos; o Deputado Adalclever Lopes e a Deputada Ana Maria Resende, membros da Comissão de Educação, Cultura, Ciência e Tecnologia; Deputada Maria José Hauelsen e Deputado Doutor Ronaldo, membros da Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais; André Quintão e Gustavo Valadares, membros da Comissão de Participação Popular; Gil Pereira e Padre João, membros da Comissão de Política Agropecuária e Agroindustrial; Ricardo Duarte e Fahim Sawan, membros da Comissão de Saúde; Sargento Rodrigues e Zé Maia, membros da Comissão de Segurança Pública; o Deputado Alberto Bejani e a Deputada Marília Campos, membros da Comissão do Trabalho, da Previdência e da Ação Social; Célio Moreira e Djalma Diniz, membros da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas; a Deputada Maria Olívia e o Deputado Elmiro Nascimento, membros da Comissão de Turismo, Indústria e Comércio; e as Deputadas Lúcia Pacífico e Vanessa Lucas, membros da Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte, membros da Comissão de Membros das Comissões Permanentes - § 1º do art. 204 do Regimento Interno, para as reuniões a serem realizadas em 2/12/2004, às 10 horas e às 16h30min, na Sala das Comissões, com a finalidade de discutir e votar o Parecer para o Turno Único do Projeto de Lei nº 1.893/2004, do Governador do Estado, e discutir e votar proposições da Comissão.

Sala das Comissões, 2 de dezembro de 2004.

Ermano Batista, Presidente.

TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 273/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 273/2004, de autoria da Terra dos Pássaros Produções Artísticas Ltda., AMMIG, IAB-MG e Fórum Mineiro de Participação Popular, sugere a criação de um projeto estruturador para a cultura que estimule a produção cultural e artística, a pesquisa de criação, de manifestações da tradição, o mapeamento de grupos culturais e artísticos, equipamentos, entidades e a circulação da produção, inclusive acadêmica.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005-2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas a esta Comissão como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 1 - Educação, Cultura e Turismo -, pretende que seja criado um projeto estruturador para a área da cultura.

Na concepção do Plano Plurianual de Ação Governamental para 2004-2007, o projeto estruturador tem efeito multiplicador do desenvolvimento econômico e social, em virtude de sua capacidade de gerar outras iniciativas privadas ou públicas, abrindo espaço para a promoção de novos investimentos ou estimulação de ações da sociedade. O projeto estruturador constitui, dessa forma, uma âncora de um grupamento de outros projetos de efeitos sinérgicos, mobilizando e articulando recursos públicos, privados ou em parceria.

Além disso, a organização do projeto estruturador prevê um objetivo mensurável, ações, metas, prazos, custos e apuração dos resultados, elementos que permitem um gerenciamento intensivo.

Nos 31 projetos que compõem a Carteira de Projetos Estruturadores estão representadas as áreas estratégicas para o desenvolvimento socioeconômico do Estado. Note-se que as áreas da educação e da saúde, por exemplo, contam com projetos de amplo escopo, cobrindo parte significativa das ações de competência do Estado nesses setores.

Já no que concerne à área da cultura, não obstante a sua importância em diversas dimensões, seja no exercício da cidadania e inclusão social, seja no seu grande potencial econômico, não está representada na Carteira de Projetos Estruturadores, senão em ações circunscritas à Capital do Estado, que consubstanciam o Projeto nº 8 - Corredor Cultural Praça da Liberdade - Casa do Conde.

Sem duvidarmos da importância do referido projeto para a dinamização da cultura de Belo Horizonte e mesmo de seu potencial de projeção para todo o território do Estado, acreditamos que o desenvolvimento de uma política cultural em nível estadual deveria abranger ações coordenadas em diversas frentes, que, permeando as áreas de formação de recursos humanos, divulgação, fomento à criação e à produção, à proteção e à conservação de bens materiais e imateriais, orientasse e consolidasse a execução de programas e projetos de forma descentralizada e ao mesmo tempo integrada, alcançando todas as regiões do Estado.

Dessa forma, consideramos que a formalização de um projeto estruturador para a cultura, fundamentado na identificação e tradução das demandas mais significativas do setor em um conjunto de ações, com gerenciamento próprio, seria uma iniciativa capaz de criar um ambiente favorável ao desenvolvimento e à realização do potencial cultural do Estado.

Com vistas, portanto, ao atendimento da proposta em estudo, sugerimos a apresentação de um requerimento solicitando ao Governador do Estado que seja viabilizado projeto estruturador focado em ações estratégicas para o desenvolvimento da cultura no Estado de Minas Gerais.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pelo acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 273/2004 na forma do requerimento apresentado.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Carlos Pimenta.

Parecer sobre a Proposta de Ação Legislativa Nº 285/2004

Comissão de Participação Popular

Relatório

A Proposta de Ação Legislativa nº 285/2004, de autoria das entidades Terra dos Pássaros Prod. Artística Ltda. e do Fórum Mineiro de Participação Popular, sugere a inclusão, nas discussões do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG -, do Plano Mineiro de Desenvolvimento Integrado - PMDI - e dos orçamentos anuais, de ações conjuntas de Turismo, Cultura, Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicada no "Diário do Legislativo" do dia 13/11/2004, vem a proposta a esta Comissão para receber parecer, nos termos do disposto no art. 102, XVI, "a", c/c o art. 289, do Regimento Interno.

Fundamentação

A Comissão de Participação Popular realizou, nos dias 9 e 10/11/2004, audiências públicas com a finalidade de colher sugestões para o aprimoramento do Projeto de Lei nº 1.893/2004, que dispõe sobre a revisão do Plano Plurianual de Ação Governamental - PPAG - para o período de 2005 a 2007 e dá outras providências. Essas sugestões foram encaminhadas à Comissão de Participação Popular como propostas de ação legislativa, para apreciação.

A proposta em epígrafe, apresentada no Grupo de Trabalho nº 1 - Educação, Cultura e Turismo -, pretende sejam incluídas, nas discussões do PPAG, do PMDI e dos orçamentos anuais, ações conjuntas de Turismo, Cultura, Educação, Ciência e Tecnologia.

O PPAG e a lei orçamentária prevêem programas e ações que, apesar de serem de responsabilidade de determinados órgãos e entidades, são executados em parceria com outros, de forma a conjugar os esforços para que as metas estabelecidas sejam alcançadas com maior eficácia e agilidade.

Diversos exemplos podem ser citados para ilustrar essa assertiva, o que passamos a fazer de maneira sucinta a seguir.

Por meio de ações conjuntas, as Secretarias de Estado de Cultura e de Turismo incentivam os municípios a implantar e a dinamizar espaços culturais, com vistas a promover o desenvolvimento integrado do potencial turístico e cultural dos municípios. O mesmo objetivo encontramos no Projeto Estrada Real, realizado pela Secretaria de Estado de Turismo. Em seu escopo encontra-se a preservação do patrimônio histórico e artístico das regiões beneficiadas, ação afeita às competências da Secretaria de Estado de Cultura.

A Secretaria de Estado de Educação, por sua vez, estimula a preparação para o trabalho e para o protagonismo juvenil e desenvolve ações que pretendem subsidiar escolas para a utilização de novas tecnologias e trabalho em rede por meio do Projeto Escolas em Rede. O Projeto Escola Viva, Comunidade Ativa pretende preparar as escolas públicas situadas em área de alta vulnerabilidade social para realizar o processo educativo com a oferta de atividades de lazer, esportes e de trabalho capazes de envolver toda a comunidade. Tais ações envolvem as Secretarias de Estado de Ciência e Tecnologia, de Desenvolvimento Social e Esportes e de Segurança Pública.

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Esportes - SEDESE -, além de promover a integração pelo esporte e de incentivar o desporto de participação, comunitário e de lazer, oferece apoio técnico aos municípios e entidades na implementação da política de assistência social, fomenta a geração de renda e promove a inserção de jovens no mercado de trabalho com o primeiro emprego. O Projeto "Curumim" visa a proporcionar o desenvolvimento físico, emocional, social, intelectual e afetivo de crianças socioeconomicamente desfavorecidas. O Programa Estadual Antidrogas coordena ações sobre o uso e abuso de substâncias psicoativas e suas repercussões. Da formulação e execução dessas atividades participam também as Secretarias de Estado de Educação e de Ciência e Tecnologia.

Por fim, a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia promove a inclusão digital por meio da criação de Centros Vocacionais Tecnológicos, de informatização de centros comunitários e locais públicos, com a implementação de Telecentros e unidades móveis de inclusão digital, ações que complementam diretamente os programas desenvolvidos pela Secretaria de Estado de Educação.

Dessa maneira, não vislumbramos a possibilidade de acatar a Proposta de Ação Legislativa nº 285/2004, apesar de meritória, uma vez que seu objeto já se encontra atendido por diversos programas e ações implementados pelo Estado.

Conclusão

Diante do exposto, concluímos pelo não-acatamento da Proposta de Ação Legislativa nº 285/2004.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

André Quintão, Presidente - Gustavo Valadares, relator - Carlos Pimenta.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.338/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado e encaminhado a esta Casa por meio da Mensagem nº 145/2003, o projeto de lei em epígrafe "institui e estrutura as carreiras do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e do Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 31/12/2003, a proposição recebeu preliminarmente, em exame da Comissão de Constituição e Justiça, parecer pela juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1.

Vem agora a matéria a esta Comissão para análise dos aspectos relativos ao seu mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em epígrafe trata dos planos de carreira do pessoal do Grupo de Atividades de Saúde e de Previdência Social, compreendendo o Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG - e o Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais - IPSM.

A proposição reduz o número de classes de cargos existentes no Grupo de Atividades de Saúde e de Previdência Social, reunindo servidores com formações profissionais diversas. Assim, as 86 modalidades de classes de cargos do IPSEMG serão transformadas em 3 carreiras específicas, e as 6 modalidades de classes de cargos do IPSM, em apenas 3, tornando-se mais abrangentes as definições das atribuições de cada cargo.

Conforme parecer exarado pela Comissão de Constituição e Justiça, verifica-se que o STF tem questionado a constitucionalidade desse

procedimento, uma vez que pode ser utilizado como forma de provimento derivado, pelo qual o servidor ingressa em uma carreira para a qual não prestou concurso, burlando a exigência da Constituição Federal segundo a qual a investidura em cargo ou emprego público depende de prévia aprovação em concurso público.

Para que isso não aconteça, o Poder Executivo deverá, necessariamente, ao baixar as normas para enquadramento e reposicionamento dos servidores nas novas carreiras, considerar o nível de escolaridade, a formação profissional e as atribuições específicas dos cargos de origem, uma vez que o projeto não apresenta as atribuições específicas, mas tão-somente as atribuições gerais de cada nova carreira.

O projeto em exame possibilita, ainda, que os servidores ativos e inativos façam a opção por permanecer na carreira em que já se encontram ou por mudar para a nova carreira. Essa possibilidade cria uma situação que deixa para o servidor a escolha do regime jurídico ao qual irá submeter-se. Assim sendo, servidores com idênticas atribuições poderão figurar em carreiras diversas e poderão ter, no futuro, remuneração diferenciada. Além disso, o art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescido pela Emenda à Constituição nº 57, de 2003, assegura ao servidor o direito de optar pelo sistema de adicional de desempenho ou pelas vantagens por tempo de serviço. Assim, além de decidir entre a nova carreira e a antiga, o servidor deverá optar pelos quinquênios ou pelo adicional de desempenho.

No entanto, tais questões não podem ser consideradas um problema, já que se trata de opção inovadora feita pelo Poder Executivo, em conjunto com as entidades representativas dos servidores públicos, tendo em vista o procedimento democrático que se propõe adotar.

A Comissão de Constituição e Justiça, para adequar o projeto em comento à técnica legislativa, apresentou o Substitutivo nº 1, aproveitando as propostas apresentadas pelo Governador do Estado, por meio das emendas constantes na Mensagem nº 228, de 1º/6/2004.

As referidas emendas modificam a redação dos arts. 1º a 4º, 7º, 8º, 36 e 38 e dos anexos do projeto original, visando ao seu aprimoramento, no que concerne à técnica legislativa, à alteração dos dispositivos relativos à lotação e relotação de cargos e à jornada semanal de trabalho dos servidores, bem como às atribuições das carreiras das mencionadas entidades e ao quantitativo de cargos, tendo em vista a necessidade da nomeação de candidatos aprovados em concurso público realizado pelo IPSEMG.

Conclusão

Com base no exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.338/2003 no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar, relator - Marlos Fernandes - Jô Moraes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.340/2003

Comissão de Administração Pública

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.340/2003 "institui as carreiras do Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia do Poder Executivo".

Publicada no "Diário do Legislativo" de 31/12/2003 e republicada em 24/3/2004, foi a proposição distribuída às Comissões de Constituição e Justiça, de Administração Pública e de Fiscalização Financeira e Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da proposição na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Vem agora o projeto a esta Comissão para receber parecer sobre sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, III, "a", do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto de lei em exame, integrante do conjunto de proposições encaminhadas pelo Poder Executivo no final de 2003, reestruturando as carreiras de seus servidores, institui as carreiras do Grupo de Atividades de Ciência e Tecnologia.

É importante ressaltar alguns fatos que antecederam a apresentação do projeto em análise: edição do Decreto nº 43.576, de 9/9/2003, que estabeleceu parâmetros para a elaboração das diversas carreiras; debate entre o Governo e os representantes das diversas categorias; encaminhamento das proposições ao Legislativo mineiro, tratando das várias carreiras de servidores do Estado de Minas Gerais; e revisão da proposta original por técnicos dos Poderes Executivo e Legislativo, estes sob a supervisão dos relatores dos pareceres da Comissão de Constituição e Justiça, que apresentou o Substitutivo nº 1 ao projeto. Tal trajetória assegura consistência técnica e legitimidade política à proposição, que poderá assim tramitar de modo mais célere e seguro nesta Casa.

As proposições que instituem as carreiras do Poder Executivo têm vários aspectos comuns. Um deles é a redução do número de cargos, o que facilita a gestão de pessoal e confere maior flexibilidade à organização do trabalho na administração pública estadual. Outro ponto comum é a evolução em níveis e graus, mediante promoção e progressão, respectivamente, sempre antecedida de avaliação de desempenho.

A aprovação desses projetos tem o mérito de fixar um marco normativo comum para as diversas carreiras, ainda que cada uma delas tenha suas especificidades. Essa base comum cria uma identidade mínima entre as diferentes carreiras, facilitando a comparação entre elas e dificultando a concessão de benefícios a uma única categoria, sem uma justificativa lógica para não estendê-los às demais. O excesso de leis disciplinando as diversas carreiras propicia um tratamento específico e privilegiado a grupos restritos de servidores, reduzindo drasticamente a transparência na distribuição de benefícios entre os servidores públicos.

Assim, no que tange à política de pessoal, a aprovação das proposições que instituem os planos de carreira inaugura uma nova fase na relação

entre os servidores e o Estado. Com a reorganização das carreiras do Executivo, duas prerrogativas, independentes entre si, deverão ser consideradas pelos servidores: o direito de optar pelo sistema de adicional de desempenho ou pelas vantagens por tempo de serviço, assegurado pelo art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado, acrescido pela Emenda à Constituição nº 57, de 15/7/2003; o direito de optar por permanecer na carreira em que se encontra ou por mudar para a nova carreira. Essa possibilidade cria, no quadro de servidores, situações distintas.

Portanto, além da opção pela carreira - a nova ou a atual -, os servidores deverão optar pelas vantagens relativas ao tempo de serviço ou pelo sistema de adicional de desempenho. Assim, haverá servidores em quatro situações: nova carreira e adicional de desempenho; nova carreira e vantagens relativas ao tempo de serviço; carreira atual e adicional de desempenho; carreira atual e vantagens relativas ao tempo de serviço.

Ora, sabe-se que a possibilidade de optar pela permanência na antiga carreira é uma reivindicação dos servidores, e esta Comissão não proporá a retirada dessa prerrogativa; contudo, tal opção representa um duplo prejuízo: dificulta a gestão de pessoal, onerando o Estado, e divide os servidores da categoria, que deveriam permanecer unidos na luta por uma boa carreira, ao invés de divididos entre aqueles regidos pela carreira antiga e os que aderiram à nova. Permanecendo essa possibilidade de opção, deve-se alertar os servidores sobre as implicações de continuar na carreira antiga, o que traria prejuízo para o Estado e para eles próprios.

No que tange à carreira do Grupo de Atividade de Ciência e Tecnologia, ressalte-se a possibilidade de ingresso em nível correspondente à titulação exigida. Trata-se de um mecanismo já adotado no campo do ensino superior, em que as universidades públicas abrem concurso inicialmente para doutores; não havendo candidatos, buscam a contratação de profissional com título de mestre. Sabe-se que, nessas áreas, a contratação de um profissional apenas com a graduação impõe à administração a necessidade de investir na formação desse servidor, considerando-se que a pós-graduação "stricto sensu" é um passo importante na capacitação desses profissionais, notadamente para a atividade de pesquisa. Assim, tanto na área de ensino superior quanto na de ciência e tecnologia a titulação revela uma formação específica e apropriada para o desempenho das atividades inerentes aos cargos das carreiras que as integram.

Conclusão

Pelo exposto, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.340/2003 na forma do Substitutivo nº 1.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Domingos Sávio, Presidente - Fábio Avelar, relator - Jô Moraes - Marlos Fernandes.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.341/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

Por meio da Mensagem nº 148/2003, o Governador do Estado encaminhou a esta Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 1.341/2003, que institui e estrutura as carreiras do Grupo de Atividades de Cultura do Poder Executivo.

Preliminarmente, a Comissão de Constituição e Justiça concluiu pela juridicidade, pela constitucionalidade e pela legalidade da matéria, na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou.

Em seguida, foi a matéria apreciada pela Comissão de Administração Pública, que opinou pela sua aprovação na forma do Substitutivo nº 1.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos regimentais.

Fundamentação

A proposição em exame objetiva instituir novas carreiras relacionadas com as atividades de cultura dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Com esse fim, propõe a criação do Grupo de Atividades de Cultura, composto pelos seguintes órgãos e entidades do Poder Executivo: Secretaria de Estado da Cultura - SEC-; Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP -; Fundação Cultural e Educativa - TV Minas -; Fundação Clóvis Salgado - FCS - e Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA.

Segundo a exposição de motivos que acompanha o projeto, a proposta de transformação e extinção de cargos propiciou a instituição dos novos planos de carreiras, com atribuições mais genéricas e amplas, com inovações que beneficiam os servidores e a administração pública.

A Comissão de Constituição e Justiça concluiu que, apesar de a proposição não encontrar óbices jurídicos, necessitava ser aprimorada nos aspectos formais, para promover a harmonia entre os textos dos projetos de lei que dispõem sobre a instituição e estruturação das carreiras dos órgãos e entidades do Poder Executivo. Por essa razão, apresentou o Substitutivo nº 1, que, além de conter todas as medidas propostas originalmente, acrescenta as modificações solicitadas pelo Poder Executivo e as derivadas de estudos realizados por esta Casa Legislativa, juntamente com esse Poder.

A Comissão de Administração Pública, por sua vez, referendou o entendimento da comissão anterior, concluindo que o projeto de lei em exame busca o aperfeiçoamento contínuo do servidor, por meio da valorização da qualificação profissional e do desempenho eficiente para fins de desenvolvimento na carreira.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, aspecto que compete a esta Comissão analisar, o projeto não apresenta, por enquanto, impacto sobre os cofres públicos, visto que as tabelas de vencimento básico serão estabelecidas e aprovadas por lei, atendidas as diretrizes definidas pela Lei de Política Remuneratória. Da mesma forma, os critérios de posicionamento na nova carreira e os cargos de provimento efetivo criados, extintos e transformados serão identificados por meio de decreto. Assim, a proposição que tratar da remuneração dos cargos que compõem a carreira deverá estar acompanhada da estimativa da repercussão financeira e orçamentária que a sua implantação ocasionará, para análise desta Comissão.

Além disso, quando da análise do impacto financeiro da implantação da nova carreira, deverão ser observados os limites impostos pela Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal. Segundo o art. 17 da referida lei, os atos que criarem ou aumentarem despesa de caráter continuado, como é o caso das despesas de pessoal, deverão ser instruídos com a estimativa do impacto orçamentário-

financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subseqüentes, demonstrando a origem dos recursos para seu custeio.

O projeto apresenta, ainda, previsão de adoção de medida que beneficiará o servidor, que é a incorporação de abonos e da parcela remuneratória complementar, além de outras vantagens pecuniárias, condicionada à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.341/2003, no 1º turno, na forma do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Jayro Lessa, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Chico Simões - Antônio Carlos Andrada - Sebastião Helvécio.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.342/2003

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.342/2003 institui e estrutura as carreiras do Quadro de Pessoal do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA -, integrante do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária.

Preliminarmente a proposição foi examinada pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida a matéria foi encaminhada à Comissão de Administração Pública, que opinou pela aprovação na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, que apresentou.

Vem, agora, a proposição a esta Comissão para receber parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O objetivo do projeto em exame, conforme a Mensagem nº 149/2003 que o encaminha a esta Casa, é instituir e estruturar as carreiras do Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e de Agricultura e Pecuária, atendendo a uma antiga reivindicação dos servidores públicos estaduais e cumprindo o compromisso assumido pelo Poder Executivo.

Segundo a mensagem, a proposição busca implementar os princípios meritocráticos de produtividade na administração pública e incentivar o aperfeiçoamento contínuo do servidor, por meio da valorização da qualificação profissional e do desempenho eficiente, para fins de desenvolvimento na carreira. A simplificação e a uniformização das estruturas das carreiras, somadas a uma descrição mais ampla das atribuições dos cargos efetivos, possibilitarão um aumento significativo da mobilidade institucional, setorial e intersetorial dos servidores efetivos na administração pública. As atuais 138 classes de cargos serão transformadas em apenas 26 carreiras, organizadas em níveis e graus, que abrangem os servidores dos órgãos e entidades que integram o Grupo de Atividades de Desenvolvimento Econômico e Social e da Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA -, integrante do Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária.

O desenvolvimento na carreira poderá se dar basicamente por duas formas. A promoção, mudança de um nível a outro imediatamente subseqüente, exige interstício de 5 anos e 5 avaliações de desempenho satisfatórias. A progressão, passagem de um grau a outro imediatamente subseqüente, no mesmo nível, exige interstício de 2 anos, além de 2 avaliações de desempenho satisfatórias. O servidor poderá ainda se desenvolver na carreira por escolaridade adicional, que é a formação complementar ou superior àquela exigida para o nível do cargo da carreira em que estiver posicionado. Nesse caso, o interstício e a quantidade de avaliações de desempenho satisfatórias exigidos para promoção e progressão poderão ser reduzidos ou, até mesmo, suprimidos.

Do ponto de vista financeiro-orçamentário, o projeto em análise não apresenta impacto negativo sobre as contas públicas do Estado. Ressalte-se, em primeiro lugar, que o art. 26 do projeto define que as tabelas de vencimento básico das carreiras deverão ser estabelecidas e aprovadas em lei, atendidas as diretrizes definidas pela lei de política remuneratória, observada a estrutura prevista em seu Anexo I. Além disso, a proposição prevê a extinção de 2.381 cargos e a criação de cargos 793, resultando numa diminuição do custo com remuneração em R\$562.616,55, segundo estimativa constante na mensagem do Governador.

Cabe salientar que Plano de Carreira em questão está em consonância com o disposto no art. 18, § 1º, da Lei nº 14.684, de 30/7/2003, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária para 2004, e com o art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal. O referido dispositivo que exige que a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de estimativa do impacto orçamentário-financeiro nas contas públicas do Estado e a adequação da despesa criada com a lei orçamentária anual, bem como a compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Por meio da Mensagem nº 231, de junho de 2004, foi encaminhada, pelo Governador do Estado, proposta de emenda à proposição. As alterações pretendidas, que foram acolhidas pelo Substitutivo nº 1, de acordo com o parecer da Comissão de Constituição e Justiça, se referem a mudanças conceituais, à exclusão da referência ao Grupo de Atividades de Agricultura e Pecuária, tratado no Projeto de Lei nº 1335/2003, que originou a Lei nº 15.303, de 2004, e ao aperfeiçoamento do texto da proposição.

A Comissão de Administração Pública apresentou emenda ao substitutivo, objetivando a possibilidade de incorporação ao vencimento do servidor do abono de que trata a Lei Delegada nº 38, de 26/9/97, e da Parcela Remuneratória Complementar, de que trata a Lei Delegada nº 41, de 7/6/2000, desde que haja disponibilidade orçamentária e financeira.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.342/2003 na forma do Substitutivo nº 1, da Comissão de Constituição e Justiça, com a Emenda nº 1, da Comissão de Administração Pública.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - José Henrique, relator - Doutor Viana - Antônio Carlos Andrada - Sebastião Helvécio - Chico Simões.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.736/2004

Comissão de Meio Ambiente e Recursos Naturais

Relatório

De autoria do Deputado Leonardo Moreira, o Projeto de Lei nº 1.736/2004 dispõe sobre a política de incentivo ao uso da energia eólica e dá outras providências.

Publicado no "Diário do Legislativo" em 17/6/2004, foi o projeto distribuído às Comissões de Constituição e Justiça, Meio Ambiente e Recursos Naturais e Fiscalização Financeira e Orçamentária.

O autor solicitou e teve concedida a perda de prazo da Comissão de Constituição e Justiça, que deixou de fazer a análise quanto à constitucionalidade, à legalidade e à juridicidade do projeto.

Compete agora a esta Comissão manifestar-se sobre a matéria quanto ao mérito, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, VIII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O projeto em discussão objetiva o desenvolvimento da utilização da energia eólica no Estado, por meio da promoção de estudos de viabilidade, elaboração de mapas de potencial eólico, veiculação de campanhas educativas sobre as vantagens do uso dessa energia alternativa e financiamento e concessão de benefícios tributários para as empresas que produzam em Minas equipamentos geradores de energia eólica. A proposição prevê, ainda, a criação do Conselho Deliberativo de Desenvolvimento e Implantação do Uso de Energia Eólica, ao qual competiria deliberar sobre as medidas a serem adotadas no Estado, visando à implantação do uso da energia eólica, à captação e à aplicação de recursos.

Após vivermos sob a possibilidade de um "apagão" elétrico em 2001, o Governo Federal criou normas, adotou e reforçou medidas de controle de demanda e incentivou o aumento de produção de energia. Esse incentivo ocorreu por meio de programas tais como o Programa Nacional de Conservação de Energia Elétrica - PROCEL - e o Programa de Incentivo às Fontes Alternativas de Energia Elétrica - PROINFA. Minas Gerais, por meio da CEMIG, antecipou-se às diretrizes do Governo Federal: pesquisa há anos a viabilidade técnica e econômica de utilizar energias alternativas. À Usina Eólica-Elétrica Experimental, do Morro do Camelinho, com potência de 1 mW, implantada no Município de Gouveia, em 1994, pela CEMIG, é um exemplo marcante do aprofundamento da política de busca por diversificação da matriz energética.

A utilização da energia solar como fonte de energia elétrica e para aquecimento de água também está em fase adiantada de estudo e aplicação no Estado. A CEMIG já instalou mais de 6 mil sistemas de energia fotovoltaica para famílias, pequenos produtores rurais e escolas em cidades das regiões Norte e Leste de Minas, onde não havia energia da forma tradicional.

Entre as alternativas para gerar energia, a utilização da biomassa é, em termos comerciais, a que promete render mais frutos. A biomassa que sobra da agroindústria da cana-de-açúcar, desperdiçada no Brasil em todas as safras, tem uma energia equivalente a 30 milhões de barris de petróleo por ano, quantidade correspondente a 1/3 da energia de petróleo e gás natural produzidos no País. Essa fonte de energia tem a vantagem de poder estar próxima dos centros de maior consumo, evitando a perda na distribuição, que corresponde a aproximadamente 10% do total produzido atualmente. O importante, entretanto, é que a quantidade de energia gerada por fontes alternativas desenha uma promissora curva ascendente em relação ao total produzido.

Sugerimos, na Emenda nº 1 apresentada ao fim deste parecer, modificação no inciso V do art. 2º do projeto, para melhor adequá-lo à Lei de Responsabilidade Fiscal. A emenda acrescenta, ainda, o inciso VI, que determina ao Estado manter órgão colegiado para assessorá-lo nas questões relativas a energias alternativas.

Sugerimos, ainda, a Emenda nº 2, que propõe a supressão dos arts. 3º, 4º e 5º do projeto. Esses artigos criam e dão competência ao Conselho Deliberativo de Desenvolvimento e Implantação do Uso de Energia Eólica no Estado. A proposta de criação do Conselho é válida e importante, mas de alcance restrito, uma vez que só trabalha com a matriz eólica. Deveríamos valorizar não só essa modalidade de energia, mas também, como arrazoado anteriormente, todo um espectro de fontes importantes de energias alternativas. A diversificação da matriz energética tem o claro objetivo estratégico de diminuir nossa sujeição ao modelo hidroelétrico, responsável por 90% da energia elétrica consumida no Estado, e dependente da ocorrência de uma boa "safra" de chuvas para suprir a crescente demanda.

Não obstante o caráter meritório da criação do Conselho, somos obrigados a sugerir sua retirada do projeto por dois motivos. Em primeiro lugar, porque a criação de órgão dentro da estrutura do Poder Executivo violaria o art. 66, inciso III, letra "e", da Constituição do Estado, que diz ser competência do Governador tal iniciativa. E segundo, porque já existe, no âmbito de competência da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, o Conselho de Energia - CONER -, criado pela Lei Delegada nº 57, de 2003, e regulamentado pelo Decreto nº 43.483, também de 2003. O CONER tem por finalidade participar da formulação e da implantação da política energética do Estado e acompanhar as atividades decorrentes de sua execução, sendo, portanto, um órgão que aborda o tema de forma mais abrangente e tem a participação de um amplo espectro da sociedade civil organizada.

Como o projeto de lei em tela apresenta um erro material - dois artigos com o número 5 - esclarecemos que a Emenda nº 2 proposta neste parecer se refere ao artigo que estabelece as competências do Conselho Deliberativo.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.736/2004, com as seguintes Emendas nºs 1 e 2.

EMENDA Nº 1

Dê-se ao art. 2º a seguinte redação:

"Art. 2º - Caberá ao Poder Executivo:

I - promover estudos visando à ampliação do uso de energia elétrica a partir da energia eólica;

II - promover campanhas educativas sobre as vantagens do uso da energia eólica;

III - financiar ações que incentivem a produção e a aquisição de equipamentos geradores de energia eólica;

IV - financiar pesquisas de mapeamento do potencial eólico e de outras fontes de energia alternativa no Estado, a serem desenvolvidas pelas entidades competentes;

V - promover estudos para a concessão de benefícios tributários às empresas destinadas à produção de equipamentos geradores de energia eólica, observados os preceitos da Lei Complementar nº 101, de 4/5/2000;

VI - manter órgão colegiado com a participação do setor público e de segmentos da sociedade civil organizada ligados às questões relativas a energias alternativas.".

EMENDA Nº 2

Suprimam-se os arts. 3º, 4º e 5º.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Doutor Ronaldo, Presidente e relator - Fábio Avelar - Laudelino Augusto - Leonardo Quintão.

Parecer para o 1º Turno do Projeto de Lei Nº 1.833/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria do Governador do Estado, o Projeto de Lei nº 1.833/2004 dispõe sobre a criação de estabelecimento penitenciário na estrutura da Secretaria de Estado de Defesa Social, com a denominação de Colônia Penal Irmãos Naves, no Município de Araguari.

Preliminarmente, foi a proposição distribuída à Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade. Em seguida, a Comissão de Administração Pública opinou pela aprovação da matéria.

Cabe agora a esta Comissão emitir o seu parecer.

Fundamentação

A proposição em tela objetiva a criação, na estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Defesa Social, de uma colônia penal a ser instalada no Município de Araguari. Nos termos do projeto, o estabelecimento penal em questão ficaria subordinado à Subsecretaria de Administração Penitenciária.

O sistema carcerário brasileiro passa por séria crise. Denúncias de superlotação das prisões são freqüentes nos jornais e revistas, e fatos demonstram que esse sistema não tem cumprido seu principal objetivo, que é o de reintegrar o condenado ao convívio social, de modo que não volte a delinquir. No caso da colônia penal, sua estrutura deve oferecer ao preso condições que favoreçam sua reinserção na sociedade, especialmente por meio do trabalho. O cumprimento de pena em regime semi-aberto deve possibilitar ao encarcerado adequado contato social.

Vale ressaltar que, devido ao insuficiente número de colônias penais no Estado, muitas vezes sentenciados em regime semi-aberto têm de cumprir pena em penitenciárias destinadas a presos em regime fechado, o que não é recomendável.

Do ponto de vista financeiro e orçamentário, o projeto não apresenta, neste primeiro momento, impacto sobre os cofres públicos. Sabe-se, no entanto, que a implantação da colônia penal representará um investimento estatal e implicará, quando da execução orçamentária, um aumento das despesas de capital do Estado. Vale destacar que boa parte dos recursos utilizados no Estado para a construção de penitenciárias e presídios advém de repasses federais, oriundos do Fundo Nacional de Segurança Pública.

Finalmente, ressaltamos que a proposta orçamentária para o exercício de 2005, em tramitação nesta Casa, destina R\$61.782.000,00 para a construção de penitenciárias e presídios.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.833/2004 no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Doutor Viana - Sebastião Helvécio - José Henrique - Chico Simões.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 280/2003

Comissão de Segurança Pública

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, do Deputado Sargento Rodrigues, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 1.429/2001, institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

Vem agora a matéria a esta Comissão para apreciação do mérito, em 2º turno, nos termos do art. 102, XV, "a", c/c o art. 189, § 1º, do Regimento Interno.

A redação do vencido, anexa, é parte deste parecer.

Fundamentação

O desaparecimento de pessoas é um problema social que vem aumentando entre a população, sobretudo entre crianças e adolescentes.

As ações dos órgãos governamentais na busca por pessoas desaparecidas não podem oferecer uma resposta eficaz aos familiares sem um completo banco de dados que cadastre essas ocorrências, com detalhes sobre os desaparecidos, como propõe o projeto de lei em discussão.

As alterações sugeridas pelas diversas Comissões a que foi submetida esta proposta no curso de sua apreciação forneceram ricas contribuições para seu aprimoramento e, sobretudo, poderão minimizar esse grave problema que atinge as pessoas desaparecidas e seus familiares.

Ao prever mecanismos para detalhar as informações sobre os desaparecimentos, como a afixação de cartazes, a divulgação pela mídia estatal dos dados sobre as pessoas e as circunstâncias do desaparecimento, a proposta em epígrafe enseja a prestação de um relevante serviço de utilidade pública à população mineira.

Por entendermos que a proposta de lei está suficientemente analisada e dotada de mecanismos que garantem a consecução do objetivo a que se propõe, opinamos por sua aprovação, sem a adição de outras sugestões.

Conclusão

Pelas razões expostas, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 280/2003, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 30 de novembro de 2004.

Sargento Rodrigues, Presidente - Rogério Correia, relator - Zé Maia.

Redação da Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 280/2003

Institui o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas e dá outras providências.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Minas Gerais, destinado a dar agilidade e eficácia à busca de pessoas que tenham desaparecido no território do Estado.

Parágrafo único - Somente será cadastrada no Sistema a pessoa cujo desaparecimento tenha sido registrado perante autoridade policial competente.

Art. 2º - O Sistema de Comunicação e Cadastro de Pessoas Desaparecidas do Estado de Minas Gerais deverá conter, além do nome, filiação e data de nascimento dos desaparecidos, dados tais como altura, peso, cor dos olhos, dos cabelos e da pele, sinais característicos e outros, além de fotos, circunstâncias do desaparecimento e endereço de pessoas para contato.

Art. 3º - Os órgãos públicos do Estado ficam obrigados a reservar espaços nas suas repartições, em locais de maior circulação de pessoas, para a afixação de cartazes e similares, contendo identificação, fotografia e demais dados das pessoas desaparecidas.

Art. 4º - A mídia estatal destinará espaços, nos veículos de comunicação impressa, televisiva, radiofônica e eletrônica, para a divulgação dos dados das pessoas desaparecidas.

Parágrafo único - O Órgão Oficial dos Poderes do Estado destinará espaço para divulgação de fotos e dados de crianças desaparecidas.

Art. 5º - A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais inserirá em seu "site" fotos e dados de crianças desaparecidas, com atalhos de ligação com outras páginas da Internet que versem sobre o mesmo assunto.

Art. 6º - Os estabelecimentos de saúde, públicos ou privados, deverão, obrigatoriamente, sob pena de responsabilidade, comunicar à Secretaria de Estado de Defesa Social dados identificadores das pessoas desacompanhadas que neles derem entrada em estado inconsciente, de perturbação mental ou impossibilitadas de se comunicar por algum motivo.

Parágrafo único - A comunicação deverá ser feita no prazo de 12 (doze) horas, contados do momento da entrada do paciente no estabelecimento.

Art. 7º - A autoridade policial do Estado que detiver ou encaminhar para tratamento ou assistência doentes mentais, indigentes ou crianças e adolescentes abandonados ou autores de ato infracional deverá comunicar o fato, em regime de urgência, com dados identificadores da pessoa à Secretaria de Estado de Defesa Social.

Art. 8º - As entidades assistenciais, públicas ou privadas, que recebam e abriguem doentes mentais, indigentes ou crianças e adolescentes abandonados ou autores de ato infracional deverão enviar periodicamente à Secretaria de Estado de Defesa Social relatório dos dados identificadores das pessoas que tenham dado entrada nesses estabelecimentos.

Parágrafo único - Deverá ser imediatamente comunicada a entrada, em estabelecimento assistencial de abrigo ou internação, de criança ou adolescente sem referências familiares, com dados ou fotos que possam ser disponibilizadas na forma do art. 4º.

Art. 9º - Identificado como motivo do desaparecimento da criança abuso físico, psicológico, sexual ou a negligência, ocorridos no ambiente familiar, o núcleo familiar será encaminhado para assistência especializada, composta por psicólogos, assistentes sociais e advogados, para acompanhamento psicológico e orientação jurídica sobre os direitos da criança e do adolescente e sobre possíveis medidas judiciais cabíveis em caso de manutenção da violência.

Art. 10 - O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data da sua publicação.

Parecer para o 2º Turno do Projeto de Lei Nº 1.597/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O projeto de lei em epígrafe é do Deputado Fábio Avelar e tem por objetivo autorizar o Poder Executivo a fazer reverter ao Município de Felisburgo o imóvel que especifica.

Aprovada no 1º turno, com a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, retorna a proposição agora a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Nos termos do § 1º do art. 189 desse diploma, faremos constar após a conclusão deste parecer a redação do vencido.

Fundamentação

O projeto visa conceder ao Poder Executivo a autorização legislativa para fazer reverter ao Município de Felisburgo imóvel constituído de terreno urbano edificado com área de 1.540m², conforme escritura pública registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Jequitinhonha, sob o nº 4.251, livro 3-D, a fls. 190v/191.

Ressalte-se que, atualmente, encontra-se instalado no referido imóvel o mercado municipal, que necessita de ampliações e reformas, mas, embora a obra seja de relevante interesse público, para realizá-la, o município precisa ter o domínio sobre o bem, o que está reivindicando por meio da proposição em causa.

A necessidade de tal autorização decorre do art. 18 da Constituição do Estado; do art. 17, I, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, que regulamenta o art. 37, XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitação e contratos da administração pública; e do § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964, que estatui normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos municípios e do Distrito Federal.

Reiterando o parecer exarado anteriormente por esta Comissão, afirmamos que a proposta contida no projeto de lei não ocasiona aumento de despesa nas contas públicas, vale dizer, não gera impacto no orçamento do Estado, muito embora implique redução no ativo permanente do balanço patrimonial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.597/2004 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Jayro Lessa, Presidente - Antônio Carlos Andrada, relator - Doutor Viana - José Henrique - Sebastião Helvécio.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.597/2004

Autoriza a reversão de imóvel ao patrimônio do Município de Felisburgo.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer reverter ao patrimônio do Município de Felisburgo imóvel urbano com área de 1.540m² (mil quinhentos e quarenta metros quadrados), situado na cidade de Felisburgo, conforme escritura pública registrada no Cartório da Comarca de Jequitinhonha, sob o nº 4.251, livro 3-D, a fls. 189v/191, em 25/9/61, a favor do Estado.

Parágrafo único - O imóvel de que trata este artigo se destina à adequação do prédio para funcionamento do mercado municipal.

Art. 2º - A reversão de que trata o artigo anterior se fará sem ônus para o Estado.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De iniciativa do Governador do Estado, a proposição em tela tem por escopo autorizar o Poder Executivo a doar o imóvel que especifica ao Município de Central de Minas.

O projeto foi aprovado no 1º turno, com a Emenda nº 1, e retorna, agora, a esta Comissão a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Em atendimento ao disposto no § 1º do art. 189 do mesmo diploma, faremos constar, ao final deste parecer, a redação do vencido no 1º turno.

Fundamentação

Trata o projeto de lei de conferir autorização legislativa para a doação de um lote com área de 2.400,00m², situado na Praça da Matriz, no Município de Central de Minas, doado ao Estado pelo referido município para construção do prédio da Escola Estadual José Januário Irmão, obra concretizada e mantida até o ano 2000 pela administração estadual.

Atendendo ao interesse público que deve nortear o negócio jurídico, a proposição determina que o imóvel destina-se ao desenvolvimento de projetos de apoio a crianças e adolescentes ou órgãos municipais. Assegura, ainda, sua reversão ao patrimônio do Estado na hipótese do não-atendimento do objetivo fixado.

A autorização legislativa decorre da exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A matéria em questão atende, portanto, aos preceitos legais que versam sobre a transferência do domínio de bens públicos e, por não acarretar despesas para o erário, não repercute na Lei Orçamentária.

De resto, cabe esclarecer que a Emenda nº 1, apresentada pela Comissão de Constituição e Justiça, tem por objetivo sanar equívocos referentes a dados cadastrais do imóvel.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.613/2004 no 2º turno, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista, relator - José Henrique - Sebastião Helvécio - Antônio Carlos Andrada - Doutor Viana.

Redação do Vencido no 1º Turno

PROJETO DE LEI Nº 1.613/2004

Autoriza o Poder Executivo a doar ao Município de Central de Minas o imóvel que especifica.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Município de Central de Minas área de terreno com 2.400,00m² (dois mil e quatrocentos metros quadrados), situada na Praça da Matriz, no Município de Central de Minas, registrada sob o nº 4.680, a fls. 59 do livro 3-NA, no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Mantena.

Parágrafo único - O imóvel destina-se ao desenvolvimento de projetos de apoio a crianças e adolescentes ou órgãos municipais.

Art. 2º - O imóvel descrito no art. 1º reverterá ao patrimônio do Estado caso não seja utilizado, no prazo de cinco anos contados da lavratura da escritura pública de doação, com a finalidade prevista no parágrafo único do art. 1º.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

De autoria do Governador do Estado, o projeto de lei em epígrafe tem por objetivo autorizar a Fundação Rural Mineira - Colonização e Desenvolvimento Agrário - RURALMINAS - a doar o imóvel que especifica, situado no Município de Januária, ao Estado.

O projeto foi aprovado no 1º turno e, agora, retorna a este órgão colegiado a fim de receber parecer para o 2º turno, nos termos do disposto no art. 189, c/c o art. 102, VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

O imóvel a que se refere a proposição - um terreno com área de 1.200m² e benfeitorias - está desocupado desde o encerramento das atividades do escritório fundiário da RURALMINAS. Por isso foi colocado à venda através de concorrência pública, por duas oportunidades, sem que se obtivesse sucesso. A Polícia Civil do Estado manifesta interesse em utilizá-lo para a instalação de posto médico-legal, o que certamente iria beneficiar toda a região de Januária.

Visto que a alienação de todo bem público deve revestir-se de interesse social, cabe ressaltar que o projeto prevê que o imóvel ficará afetado à Polícia Civil para o fim mencionado e que reverterá ao patrimônio da Fundação se, findo o prazo de cinco anos, contados da lavratura da escritura pública de doação, não lhe tiver sido dada a destinação prevista.

A autorização legislativa constitui exigência contida no art. 18 da Constituição do Estado, no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e no § 2º do art. 105 da Lei Federal nº 4.320, de 1964.

A proposição atende aos preceitos legais que versam sobre a transferência de domínio de bens públicos e, dada a modalidade da alienação, não acarreta despesas para o erário e, por conseguinte, não tem repercussão na Lei Orçamentária estadual.

Conclusão

Diante do aduzido, opinamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 1.656/2004 no 2º turno.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Jayro Lessa, Presidente - Ermano Batista, relator - Doutor Viana - Antônio Carlos Andrada - José Henrique.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 672/2003

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 672/2003, de autoria do Deputado Neider Moreira, que dá a denominação de Escola Estadual Professora Gilka Drumond de Faria à Escola Estadual Região Sul, situada no Município de Itaúna, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 672/2003

Dá denominação à Escola Estadual Região Sul, situada no Município de Itaúna.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica denominada Escola Estadual Professora Gilka Drumond de Faria a Escola Estadual Região Sul, situada no Município de Itaúna.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2004.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.687/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.687/2004, de autoria do Deputado Rêmolô Aloise, que declara de utilidade pública a Associação Cultural, Artística e Folclórica de Conceição da Aparecida - ACAFA -, com sede nesse Município, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.687/2004

Declara de utilidade pública a Associação Cultural, Artística e Folclórica de Conceição da Aparecida - ACAFA -, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação Cultural, Artística e Folclórica de Conceição da Aparecida - ACAFA -, com sede no Município de Conceição da Aparecida.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2004.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer de Redação Final do Projeto de Lei Nº 1.762/2004

Comissão de Redação

O Projeto de Lei nº 1.762/2004, de autoria do Deputado Dalmo Ribeiro Silva, que declara de utilidade pública a Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha, com sede no Município de Ouro Fino, foi aprovado em turno único, na forma original.

Vem agora o projeto a esta Comissão, a fim de que, segundo a técnica legislativa, seja dada à matéria a forma adequada, nos termos do § 1º do art. 268 do Regimento Interno.

Assim sendo, opinamos por se dar à proposição a seguinte redação final, que está de acordo com o aprovado.

PROJETO DE LEI Nº 1.762/2004

Declara de utilidade pública a Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha, com sede no Município de Ouro Fino.

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º- Fica declarada de utilidade pública a Sociedade Guarda Mirim Tarcila Gomes da Rocha, com sede no Município de Ouro Fino.

Art. 2º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 24 de novembro de 2004.

Maria Olívia, Presidente - Laudelino Augusto, relator - Doutor Ronaldo.

Parecer sobre o Requerimento Nº 2.824/2004

Mesa da Assembléia

Relatório

De autoria do Deputado Sargento Rodrigues, a proposição em tela requer ao Presidente da Assembléia seja encaminhado ofício ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberaba, solicitando-lhe informações sobre a situação penal de todos os indivíduos condenados que se encontram atualmente na cadeia pública daquela cidade, mencionando a data da condenação, o total da pena cominada e a data do início do seu cumprimento.

Publicada no "Diário do Legislativo" em 7/5/2004, vem a matéria à Mesa da Assembléia para receber parecer, nos termos do art. 234, c/c o art. 79, VIII, "c", do Regimento Interno.

Fundamentação

Compete à Assembléia Legislativa, por força do art. 54, § 3º, da Constituição do Estado, pedir informações às autoridades estaduais, inclusive da administração indireta, sendo a recusa, o não-atendimento no prazo de 30 dias e a prestação de informação falsa sujeitos a penalidade.

A proposição em tela tem por objetivo solicitar informações ao Juiz de Direito da Vara de Execuções Penais da Comarca de Uberaba sobre a situação penal de todos os indivíduos condenados que se encontram atualmente na cadeia pública daquela cidade. Nas informações deverão constar a data da condenação, o total da pena cominada e a data do início de seu cumprimento.

Durante reunião da Comissão de Segurança Pública realizada em Uberaba, foi constatada a superlotação da cadeia pública. Dos detentos condenados, 80% deveriam ter sido transferidos para uma penitenciária. Segundo depoimentos, lá convivem detentos de diversos graus de periculosidade em um mesmo espaço.

Em 1970, houve efetiva determinação da ONU para que os países membros elaborassem normas pertinentes ao tratamento dos presos, normas que aqui receberam o nome de Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil e foram publicadas pela PUC-MG, juntamente com a Pastoral Carcerária da Arquidiocese de Belo Horizonte.

De acordo com a Resolução nº 14, de 11/11/94, o Presidente do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária - CNPCP -, no uso de suas atribuições regimentais, resolveu fixar as Regras Mínimas para o Tratamento do Preso no Brasil, que determinam, em seus arts. 5º, parágrafo único, e 6º:

"Art. 5º - (...)

Parágrafo único - No local onde houver preso deverá existir registro em que constem dados:

I - identificação;

II - motivo da prisão;

III - nome da autoridade que a determinou;

IV - antecedentes penais e penitenciários;

V - dia e hora do ingresso e da saída.

Art. 6º - Os dados referidos no artigo anterior deverão ser imediatamente comunicados ao Programa de Informatização do Sistema Penitenciário Nacional - INFOPEN -, assegurando-se ao preso e à sua família o acesso a essas informações".

A resolução determina ainda, em seu art. 7º, que o alojamento dos presos deve ser realizado por categorias e deve ainda, considerar características dos detentos como sexo, idade, situação judicial e legal, duração da pena a que foi condenado, regime de execução e natureza da prisão. As penas devem ser individualizadas, e cada detento deve receber tratamento específico.

A situação da cadeia pública de Uberaba, segundo os depoimentos colhidos durante a reunião da Comissão de Segurança Pública naquela cidade, está em desacordo com a Resolução nº 14 e com o art. 3º da Lei nº 7.210, de 11/7/84, que declara que "ao condenado e ao internado serão assegurados todos os direitos não atingidos pela sentença ou pela lei".

É, portanto, fundamental que a Assembléia Legislativa assuma o seu papel de fiscalizadora e apure a situação da cadeia pública de Uberaba.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 2.824/2004.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembléia, 17 de novembro de 2004.

Mauri Torres, Presidente - George Hilton, relator - Rêmolo Aloise - Adelmo Carneiro Leão - Dilzon Melo - Antônio Andrade - Luiz Fernando Faria.

Parecer SOBRE O Requerimento Nº 3.382/2004

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

De autoria da Comissão Especial da Silvicultura, a proposição em exame requer ao Presidente da Assembléia Legislativa que solicite ao Instituto Estadual de Florestas - IEF - e à Secretaria de Estado de Fazenda - SEF - que estudem a possibilidade da readequação da tabela de valores da Taxa Florestal aplicados a lenha ou toretes de floresta plantada e madeira em toras, entre outros produtos e subprodutos que apresentam grande disparidade nos valores da citada taxa; e que, se necessário, realizem os ajustes devidos.

Fundamentação

O requerimento em análise é resultado dos trabalhos realizados pela Comissão Especial da Silvicultura, instalada em 17/6/2004 e encerrada em 1º/9/2004. O objetivo da Comissão era estudar e propor políticas públicas para o setor florestal, especialmente para as florestas plantadas, e ações de incentivo à produção de madeira. Segundo a referida Comissão, a enorme disparidade entre os valores da Taxa Florestal estabelecidos para os diversos produtos de origem florestal, em especial os aplicados a toretes e toras de madeira de florestas plantadas, não se justifica, uma vez que a fiscalização exercida pelo Estado sobre esses produtos não apresenta grande variação de procedimentos.

A Taxa Florestal, de acordo com o art. 58 da Lei nº 4.747, de 9/5/68, é contribuição parafiscal, destinada à manutenção dos serviços de fiscalização e polícia florestal, a cargo do IEF, e incide sobre produtos e subprodutos de origem florestal (art. 59). O art. 6º do Regulamento da Taxa Florestal (aprovado pelo Decreto nº 36.110, de 4/10/94) estabelece que a sua base de cálculo é o custo estimado da atividade de polícia administrativa, oferecida pelo Estado por intermédio do IEF, tomados como referência o valor da Unidade Fiscal do Estado de Minas Gerais - UFEMG - vigente no mês da ocorrência do fato gerador e as unidades de medida ou de contagem apropriadas aos produtos e subprodutos extraídos ou consumidos.

Conforme a tabela anexa à referida lei e ao decreto, o valor da Taxa Florestal incidente sobre lenha ou torete de floresta plantada ou nativa sob manejo sustentado é de 0,28 UFEMGs por metro cúbico, o que corresponde a R\$0,40, considerando-se o valor da UFEMG em 2004. Para lenha ou torete de floresta nativa, o valor a ser cobrado é 1,40 UFEMG (R\$2,02). Por outro lado, com relação a madeiras em tora, para as duas espécies mais plantadas comercialmente (eucalipto e pínus), por exemplo, o valor cobrado corresponde a 1,87 UFEMG por metro cúbico (R\$2,70). Saliente-se que, nesse caso, não há diferenciação na tabela entre a madeira proveniente de florestas plantadas e a proveniente de florestas nativas, embora se saiba que essas duas espécies não provêm de florestas nativas.

Tendo em vista a discrepância entre os valores relativos à citada taxa e a ausência de discriminação entre madeiras em toras de florestas plantadas e de florestas nativas para efeito de cobrança, consideramos importante a realização de estudos para uma possível adequação da referida tabela.

Conclusão

Diante do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 3.382/2004.

Sala das Comissões, 1º de dezembro de 2004.

Ermano Batista, Presidente - Sebastião Helvécio, relator - Doutor Viana - José Henrique.

Art. 1º - O inciso II do art. 25 e o art. 26 do Projeto de lei nº 1.341/2003 passam a ter a seguinte redação:

"Art. 25 -

II - ficam criados cento e cinquenta e nove cargos de provimento efetivo de Gestor de Cultura."

"Art. 26 - Para a obtenção do número de cargos da carreira de Técnico de Cultura, previsto no Anexo I, são realizados os seguintes procedimentos:

I - os cargos de provimento efetivo de Técnico Administrativo e Auxiliar Administrativo lotados na SEC, os cargos de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Coordenador de Feira e Secretária (2º grau) lotados na FAOP e os cargos de provimento efetivo de Editor de Imagens, Locutor Apresentador, Operador de TV, Supervisor de Operações, Técnico de Manutenção e Supervisor Técnico lotados na TV Minas na data de publicação desta lei ficam transformados em duzentos e nove cargos de provimento efetivo de Técnico de Cultura;

II - ficam criados cento e quinze cargos de provimento efetivo de Técnico de Cultura."

Art. 2º - As tabelas de estrutura referentes às carreiras de Gestor de Cultura e Técnico de Cultura, constantes Anexo I do Projeto de lei nº 1.341/2003 ficam substituídas pelas seguintes tabelas:

Estrutura da carreira de Gestor de Cultura

Jornada de trabalho: 30 ou 40 horas semanais

Nível	Quantidade	Nível de escolaridade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	292	Superior	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Superior	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Superior	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV		Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V		Pós-graduação "stricto sensu"	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J

Estrutura da carreira de Técnico de Cultura

Jornada de trabalho: 30 ou 40 horas semanais

Nível	Quantidade	Nível de escolaridade	Grau									
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	324	Intermediário	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J
II		Intermediário	II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J
III		Intermediário	III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J
IV		Superior	IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J
V		Pós-graduação "lato sensu" ou "stricto sensu"	V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J

* - Publicado de acordo com o texto original.

Art. 1º - O art. 26 do Projeto de Lei nº 1.342/2003 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 26 - Para a obtenção do número de cargos da carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, previsto no Anexo I, são realizados os seguintes procedimentos:

I - os cargos de provimento efetivo de Professor lotados na UTRAMIG na data da publicação desta lei ficam transformados em dez cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Médio e Tecnológico;

II - ficam criados vinte cargos de provimento efetivo de Professor de Ensino Médio e Tecnológico."

Art. 2º - A tabela de estrutura referente à carreira de Professor de Ensino Médio e Tecnológico, constante no Anexo I do Projeto de Lei nº 1.342/2003 fica substituída pela seguinte tabela:

1.2.1 - Professor de Ensino Médio e Tecnológico

Carga horária semanal de trabalho: 24 ou 30 horas

Nível	Nível de Escolaridade	Quantidade	Grau														
			A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	L	M	N	O	P
I	Superior	30	I-A	I-B	I-C	I-D	I-E	I-F	I-G	I-H	I-I	I-J	I-L	I-M	I-N	I-O	I-P
II			II-A	II-B	II-C	II-D	II-E	II-F	II-G	II-H	II-I	II-J	II-L	II-M	II-N	II-O	II-P
III			III-A	III-B	III-C	III-D	III-E	III-F	III-G	III-H	III-I	III-J	III-L	III-M	III-N	III-O	III-P
IV	Pós-Graduação "Lato Sensu" ou "Stricto Sensu"		IV-A	IV-B	IV-C	IV-D	IV-E	IV-F	IV-G	IV-H	IV-I	IV-J	IV-L	IV-M	IV-N	IV-O	IV-P
V			V-A	V-B	V-C	V-D	V-E	V-F	V-G	V-H	V-I	V-J	V-L	V-M	V-N	V-O	V-P"

* - Publicado de acordo com o texto original.

MATÉRIA ADMINISTRATIVA

ATOS DA MESA DA ASSEMBLÉIA

Na data de 17/11/2004, o Sr. Presidente, nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/97, e nos termos das Resoluções nºs 5.100, de 29/6/91, 5.130, de 4/5/93, 5.179, de 23/12/97, e 5.203, de 19/3/2002, c/c as Deliberações da Mesa nºs 1.509, de 7/1/98, e 1.576, de 15/12/98, assinou os seguintes atos relativos a cargos em comissão e de recrutamento amplo do Quadro de Pessoal desta Secretaria:

Gabinete do Deputado Dinis Pinheiro

exonerando Gerson de Castro Filho do cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas;

nomeando Consuelo Maria de Assis para o cargo de Atendente de Gabinete, padrão AL-05, 8 horas.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2004

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 62/2004

A Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar, no dia 20/12/2004, às 10h15min, pregão eletrônico, através da Internet, do tipo menor preço global mensal, tendo por finalidade a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de lavanderia.

O edital encontra-se à disposição dos interessados nos "sites" www.licitacoes-e.com.br e www.almg.gov.br, bem como na Comissão Permanente de Licitação, na R. Rodrigues Caldas, 79 (Ed. Tiradentes), 14º andar, onde poderá ser obtido, das 8h30min às 17h30min, mediante pagamento da importância de R\$0,10 por folha ou, gratuitamente, por meio eletrônico. Neste caso, o licitante deverá portar disquete próprio.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

AVISO DE LICITAÇÃO

Em 1º/12/2004, o Sr. Diretor-Geral determinou o adiamento da Sessão de Disputa de Lances para o dia 20/12/2004, às 14h15min.

Belo Horizonte, 1º de dezembro de 2004.

João Franco Filho, Diretor-Geral.

TERMO DE ADITAMENTO

Primeira convenente: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Segunda convenente: Câmara Municipal de Belo Horizonte. Objeto: cessão de tempo da programação da TVA. Objeto deste aditamento: prorrogação do convênio. Vigência: 1 ano a partir de 2/12/2004.

TERMO DE ADITAMENTO

Contratante: Assembléia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Odontomax do Brasil Ltda. Objeto: prestação de serviços de manutenções preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos. Objeto deste aditamento: 3ª prorrogação contratual. Vigência: 12 meses a contar da data da assinatura. Dotação Orçamentária: 339039.

ERRATAS

PARECER DE REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 1.855/2004

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 25/11/2004, na pág. 41, col. 1, no parágrafo único do art. 1º, onde se lê:

"Petróleo Gás S.A.", leia-se:

"Petrobrás Gás S.A.".

ESSENCIALIDADES DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2005, NOS TERMOS DA EMENDA SUBSTITUTIVA APRESENTADA AO PROJETO DE LEI Nº 1.893/2004 PELO GOVERNADOR DO ESTADO

Na publicação da matéria em epígrafe, verificada na edição de 1º/12/2004, na pág. 50, onde se lê:

<p><i>"DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO AMPARO E FOMENTO À PESQUISA À CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS</i></p> <p><i>(Emenda 17 de 20/12/1995 e Art. 8º inciso VII da Lei 15.291/2004 - LDO)</i></p>	
ORÇAMENTO FISCAL	
<i>Exercício: 2005</i>	
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO
	A - RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE ORDINÁRIA - BASE DE CÁLCULO
	1% SOBRE A BASE DE CÁLCULO
	B - APLICAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS AO AMPARO E FOMENTO

	À PESQUISA
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG"

leia-se:

<p>"DEMONSTRATIVO DA APLICAÇÃO DE RECURSOS NO AMPARO E FOMENTO À PESQUISA À CONTA DE RECURSOS ORDINÁRIOS (Emenda 17 de 20/12/1995 e Art. 8º inciso VII da Lei 15.291/2004 - LDO)</p>		
ORÇAMENTO FISCAL		
Exercício: 2005		R\$1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
	A - RECEITA ORÇAMENTÁRIA CORRENTE ORDINÁRIA - BASE DE CÁLCULO	12.370.031.919
	1% SOBRE A BASE DE CÁLCULO	123.700.319
	B - APLICAÇÃO DE RECURSOS ORDINÁRIOS DESTINADOS AO AMPARO E FOMENTO À PESQUISA	
2071	FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FAPEMIG	123.700.320"